



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MAGARIDAS E RUA JK

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses.

---

### **VALOR:**

R\$ 2.001.472,13 (dois milhões um mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido Edital da Tomada de Preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2023

**De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**Para: Prefeito Municipal**

O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltica, execução de calçadas e rede de drenagem.

O trecho que receberá o recapeamento será:

- Rua das Margaridas – entre Avenida São Paulo e Rua JK;
- Rua JK, entre Rua das Margaridas e Rua Brasília.

De acordo com o memorial descritivo do projeto em anexo, deverá ser aplicado na obra materiais de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas no código de normas e especificações brasileira.

O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras dos bens de domínio públicos, bem como construções de passeios, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público, proporcionando também a padronização do material a ser utilizado. Também objetiva proporcionar a população segurança quando do trânsito nos passeios públicos (calçadas) com a aplicação da acessibilidade evitando acidentes e até mesmo possíveis indenizações.

O Município não dispõe de servidores e equipamentos suficientes e necessários para a realização dos serviços, dessa forma, sendo necessária a contratação com terceiros.

Com a realização dos serviços, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação à finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida, a segurança e a manutenção do patrimônio e dos bens de domínio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Projeto Básico em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa



ESTADO DO PARANÁ

000002

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK.

Juntamente com a equipe técnica desta Secretaria e Departamento de engenharia, estimamos o quantitativo e obtivemos média de valores conforme planilha BDI - Orçamento base para Licitação - OGU, estimamos um investimento no valor total de R\$ 2.001.472,13 (dois milhões um mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Atenciosamente,

**WALDIR ANTONIO TODESCATO**

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**ANEXOS:**

- 1 - Projeto Básico;
- 2 - Memorial Descritivo;
- 3 - Planilha BDI.

**OBRA:** RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**ENDEREÇO:** RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK – MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ – PR

**DIMENSIONAMENTO  
RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ  
SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

## 1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infraestrutura de vias urbana, sendo este, execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltica, execução de calçadas e rede de drenagem a serem implantados no Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

O trecho da via urbana que recebera o recapeamento é o seguinte:

- **Rua das Margaridas**; entre Avenida São Paulo e rua JK;
- **Rua JK**, entre rua das Margaridas e rua Brasília.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto geométrico;
- 3º Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

### **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

#### ***Dimensionamento do Pavimento***

Será adotada a Instrução de Serviço do DAER-RS, disponível em <https://www.daer.rs.gov.br/instrucoes-de-servico-projeto>; que propõe metodologia para o dimensionamento de recapeamentos de pavimentos flexíveis, conjuntamente com a instrução de serviço IP-04 da SIURB do município de São Paulo-SP.

#### ***Estudo de Tráfego***

Tendo em vista que, os trechos contemplados no presente projeto apresentam características de via local e coletora, com base no disposto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, é possível classificá-las como de fluxo médio, visto que, estas apresentam circulação de veículos leves entre 401 a 1500 veículos/dia, e no caso de veículos comerciais (caminhões e ônibus) entre 21 a 100 veículos/dia.

#### Classificação das Vias - Tráfego Leve e Médio

FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VIDA DE PROJETO (ANOS)	VOLUME INICIAL DA FAIXA MAIS CARREGADA		N	N Característico
			VEICULO LEVE	CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Via Local	Leve	10	100	4	$2,7 \times 10^4$	$10^5$
			a	a	a	
			400	20	$1,4 \times 10^5$	
Via Local e Coletora	Médio	10	401	21	$1,4 \times 10^5$	$5 \times 10^5$
			a	a	a	
			1500	100	$6,8 \times 10^5$	

Considerando-se o previsto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, tal fluxo de veículos resulta em um número de operações padrão (N) variando entre  $1,4 \times 10^5$  e  $6,8 \times 10^5$  solicitações, o que nos dá um "N" característico no valor de:

$$N = 5 \times 10^5$$

#### Capacidade de Suporte do Pavimento e Necessidade de Reforço

Foi realizado teste de carga, com caminhão toco, com carga sobre eixo simples de 8,2 ton (18.000lbs = 80KN), representando a ação do trem de carga padrão sobre o pavimento para verificação de possíveis deflexões no pavimento e eventual necessidade de substituição.

Deste teste, não foram verificadas deformações que sugerissem esta condição, essencialmente pelo fato de tratar-se de via aberta ao tráfego e com trânsito diário de veículos, que por sua vez gera compactação do pavimento.

Não há que se negar, que foram encontrados pequenos pontos com deformações permanentes, mas que por sua vez não refletem um estado de ausência de compactação no entorno, e causados por motivos alheios ao trânsito de veículos.

Diante disto, analisando-se o item 2.2.5 da Instrução de Serviço do DAER-RS, verifica-se que para trechos com tráfego inferior à  $5 \times 10^6$ , e sem deformações, não faz-se necessária a execução de reforço do sub-leito.

#### Dimensionamento das Camadas

Visto que, com base no supracitado, não se faz necessária a implantação de reforço na base, visto que esta apresenta características de base granular com

CBR=20, diante disto, com base no disposto na Tabela do item 3.1 da Instrução de Serviço do DAER-RS, temos que:

TRÁFEGO	RECAPEAMENTO	
	TIPO	ESPESSURA EM cm
$N \leq 5 \times 10^5$	TSS TSD LAMA ASFÁLTICA	1,5 a 2,5
$5 \times 10^5 < N \leq 10^6$	CBUQ	4
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	CBUQ	6

Diante disto, e com base no "N" característico das vias,  $5 \times 10^5$ , visto que se trata de recapeamento sobre base, fica estabelecido a adoção de camada de recapeamento, tipo capa de revestimento em CBUQ, com espessura de **4,0cm**.

Ademais, considerando-se que a via já possui asfalto, para a regularização dessa camada, sob a capa de revestimento, deverá ser realizado uma camada de reperfilamento em CBUQ, de forma a corrigir as imperfeições naturalmente existentes no pavimento, na espessura de **2,0cm**.

#### **Traço de CBUQ**

O traço de CBUQ adotado para o reperfilamento e para a capa de rolamento é o traço fornecido pelo DER e descrito a seguir:

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0570
Areia	145,00	0,1000
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0150
Brita ( usina )	0,00	0,8280
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para reperfilamento	5,70%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0500
Areia	145,00	0,1007
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0152
Brita ( usina )	0,00	0,8341
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para capa	5,00%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

### **Ensaios e Especificações Gerais do CBUQ**

Conforme previsto pela formalização do convênio, far-se-á necessária a realização de ensaios para verificação geral da qualidade do material asfáltico empregado. Diante disto, para cada trecho pavimentado, deverá ser realizado no mínimo 01 ensaio para 700,00m<sup>2</sup> de área pavimentada.

Os ensaios deverão ser realizados em amostras obtidas do pavimento executado através de sonda rotativa, sendo que deverão ser analisados minimamente os seguintes critérios:

- Percentagem de betume na mistura;
- Controle do grau de compactação;
- Densidade do material betuminoso;
- Ensaio de granulometria do agregado;
- Tração por compressão diametral

### **Parâmetros de Aceitação das Amostras**



Conforme estabelecido na ES-P 21/17 do DER-PR, e considerando-se a utilização do mesmo material para camada de reperfilamento e capa de rolamento, quando da apresentação dos resultados dos ensaios, são esperados os seguintes valores:

- Grau de compactação variando entre 97 e 101% (calculados estatisticamente conforme procedimentos descritos no item 9.5.1 da ES-P 21/17 do DER/PR)

- Densidade aparente: 2,586ton/m<sup>3</sup> (variação aceitável  $\pm$  3,0%)

- Teor ótimo de ligante: 4,9% (variação aceitável  $\pm$  0,3%)

- Estabilidade Marshall: > 900Kgf/cm<sup>2</sup>

A composição granulométrica da mistura, deverá satisfazer aos critérios contidos na tabela do item 5.2, da ES-P 21/17 do DER-PR, conforme segue:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
¾"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
½"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
⅜"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Fonte: Especificação de Serviço ES-P 21/17 do DER-PR

Três Barras do Paraná, janeiro de 2023.

RODRIGO  
LUDWIG:02719902950

Assinado de forma digital por  
RODRIGO LUDWIG:02719902950  
Dados: 2023.01.24 14:39:07 -03'00'

RODRIGO LUDWIG  
Engenheira Civil  
CREA: SC-642808/D

**OBRA:** RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**ENDEREÇO:** RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

## 1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infraestrutura urbana, sendo este, execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltica, a ser implantado em vias urbanas no Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias urbanas a receberem o recapeamento, serão os seguintes:

- **Rua das Margaridas**; entre Avenida São Paulo e rua JK;
- **Rua JK**, entre rua das Margaridas e rua Brasília.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

## 2. SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

### 2.2. Demolição de concreto simples

Algumas calçadas serão removidas a fim de receber nova calçada. Os locais que serão feitas essas demolições está escrito em projeto (frente 02 e frente 03).

### **2.3. Demolição parcial de pavimento asfáltico**

Para o sistema de drenagem ser executado serão realizadas escavações no pavimento existente para a colocação dos tubos de concreto de drenagem. O sistema de drenagem – tubulação- conta com a escavação de valas, executada com escavadeira hidráulica com profundidade de até 1,50metros.

Essa escavação será realizada nos locais que irão receber a tubulação de drenagem, e após reconstituído o pavimento. Os locais das escavações estão descritos em projeto, nos serviços preliminares.

### **2.4. Desmatamento e limpeza**

Toda a área que irá receber os serviços de urbanização de calçadas deverá receber uma limpeza da superfície com a retirada das árvores que estejam com suas raízes danificando a área de calçadas ou que possam obstruir a passagem de pessoas pela calçada, dificultando a acessibilidade das calçadas que serão executadas.

## **3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

### **3.1. Preparação do Pavimento**

#### **3.1.1. Limpeza de Pista**

Deverá ser procedida a limpeza e lavagem da pista, removendo qualquer material que porventura venha a interferir na adesividade do CAP ao pavimento existente. Deverá ser utilizado ferramental adequado, de forma que não se encontrem no pavimento partículas tais quais não possam ser absorvidas pela pintura de ligação.

### **3.2. REPERFILAMENTO**

#### **3.2.1. Pintura de Ligação**

Após a limpeza de pista, deve ser realizado uma camada de pintura de ligação para melhor adesão da camada de reperfilamento. Essa camada será a pintura de ligação feita através da aplicação da emulsão RR1C – *Emulsão de Rompimento Rápido*, sobre o pavimento poliédrico, nos locais onde será feita a aplicação do reperfilamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente).

A aplicação deverá ser realizada com caminhão espargidor e em quantidade necessária a não se verificar pontos com ausência de pintura, e de acordo com a norma brasileira.

A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura, conforme especificações previstas na ES-P 17/17 do DER-PR.

### 3.2.2 Massa Asfáltica

Serão executadas duas camadas, sendo a camada de reperfilamento com 2,00cm de espessura de forma a promover o nivelamento do pavimento existente, e capa de revestimento, com 4,0cm de espessura

Ambas as camadas serão executadas com a aplicação de CBUQ Classe "C" (vide ES-P 21/17 do DER-PR),

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 – 100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

A camada de reperfilamento, deverá ser compactada com o auxílio de rolo de pneus, de forma a corrigir toda e qualquer imperfeição do pavimento existente.

A capa de revestimento deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a consequente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

Toda o serviço deverá seguir as especificações dispostas na ES-P 21/17. As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso ou com neblina.

A distribuição deverá ser feita por máquinas acabadoras capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos.

A acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade dentro da gama indicada pelo fabricante, de forma que a mistura seja espalhada de maneira contínua e uniforme.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não devendo apresentar ressaltos e depressões.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Este trabalho manual, atrás da acabadora, deverá ser reduzido ao mínimo.

A rolagem será iniciada imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso e as correções de possíveis irregularidades da superfície e quando a temperatura da mistura for tal, que varie entre 155°C e 160°C.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo que em nenhuma ocasião o centro deverá ser rolado por primeiro. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Em todas as etapas da rolagem, deverão ser evitadas paradas bruscas, mudanças de direção sobre a massa quente e paradas na mesma linha transversal. Quando isso acontecer deverá a área abrangida, ser corrigida imediatamente por processos manuais e recompactada.

A rolagem inicial deverá ser executada com rolos do tipo "Tandem" e consistirá somente de uma cobertura, realizada imediatamente atrás da acabadora.

A rolagem intermediária, deverá ser executada com rolo de pneus, assim que a rolagem inicial for concluída. A pressão dos pneus deve ser aumentada, após cada cobertura, de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneu-superfície, que permita obter com um menor número de passadas, a densidade necessária. A pressão final dos pneus deve ser a máxima que a mistura puder suportar sem deformações, trincas ou deslocamentos. Esta rolagem deverá ficar concluída antes que a temperatura caia a 65°C.

A rolagem final deverá ser executada com rolo "Tandem", conforme anteriormente especificado, com a finalidade de corrigir irregularidades e deverá continuar até que a superfície esteja completamente lisa e desempenada, isenta de trilhas, ondulações, depressões ou quaisquer irregularidades.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

### **3.3. Revestimento- CAPA**

#### **3.3.1. Pintura de Ligação**

Após a secagem da camada de reperfilamento, deverá ser realizada nova pintura de ligação de forma a promover o elemento de ligação entre a camada de reperfilamento e o revestimento. Deverão ser respeitadas todas as condições do item 3.2.1.

### 3.3.2. Camada de Revestimento

Finalmente será executada a camada de revestimento em CBUQ Traço 1, com espessura mínima de 4,0cm, sobre a pintura de ligação, sendo que esta deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a consequente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá ser compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

Os traços devem seguir a planilha do DER/PR fevereiro 2022 conforme tabelas abaixo:

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0570
Areia	145,00	0,1000
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0150
Brita ( usina )	0,00	0,8280
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para reperfilamento	5,70%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0500
Areia	145,00	0,1007
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0152
Brita ( usina )	0,00	0,8341

Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para capa	5,00%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

### 3.4- Recomposição do pavimento

Nos locais onde foi realizado as escavações para a passagem dos tubos de drenagem, o pavimento deverá ser reconstituído. Após o recobrimento das valas, uma camada de brita graduada será colocada para servir de base ao pavimento, com espessura de 15,00cm e compactada. Após essa compactação, será realizada a imprimação com emulsão asfáltica para após ser executado o pavimento com espessura de 4,00cm.

## 4. SISTEMA DE DRENAGEM

O sistema de drenagem irá contar com meio-fio com sarjeta, boca de lobo para captação de águas pluviais, tubulação para escoamento e dissipadores de energia.

### 4.1 - Meio-fio

Os meio-fio, que estão bastante danificados, serão removidos, exceto nos locais onde a calçada será preservada (locais descritos em projeto). Como estes serão removidos, novos meios fios deverão ser colocados no local.

O meio-fio utilizado deve ser com sarjeta como mostrado em projeto.

### 4.2 – Boca de lobo

As bocas de lobo serão executadas nos locais especificados em projeto e terão a função de captar as águas pluviais que irão escoar pelos meios fios.

O detalhamento das mesmas está descrito em prancha de projeto.

### 4.3– Tubulação

Após realizada as escavações, tubos de concreto com diâmetro de 40,00cm, 60,00cm e 80,00cm serão colocados nas escavações para a drenagem das águas até o dissipador. Cada trecho possui um diâmetro específico e está descrito no projeto de drenagem.

As bocas de lobos também serão ligadas de um lado ao outro da rua por meio de tubos. Estas, por sua vez, se ligam num sistema de drenagem único que irá ser responsável pela captação e escoamento das águas das chuvas.



#### **4.4 – Dissipador de energia**

O dissipador de energia tem como função diminuir a força e a velocidade com que as águas captadas pelo sistema de drenagem cheguem ao córrego que irá receber essa captação.

Serão 02 dissipadores, um de cada lado do córrego, que receberão a drenagem. A tubulação que chega nos dissipadores é de 80,00cm de diâmetro e todos os detalhes construtivos estão no projeto de drenagem.

#### **5. PASSARELA DE ACESSO**

No local onde está o córrego, duas passarelas para passagem dos pedestres serão construídas. Estas passarelas serão em estruturas metálicas e confeccionadas conforme o projeto em anexo. Serão uma de cada lado da travessia e servirão como passagem dos pedestres por cima do córrego, dando continuidade as calçadas da pavimentação.

A fundação, para ligação da passarela, é um bloco em concreto armado com ganchos de ligação conforme especificação em projeto.

#### **6. CALÇADAS EM CONCRETO E ACESSIBILIDADE**

##### **6.1 – Calçadas em Paver**

As calçadas serão executadas em Paver 6cm, com a utilização de ferramentas apropriadas. Estes deverão ter a resistência de 35 Mpa de forma a garantir resistências aos esforços solicitantes. Deverá ser devidamente respeitado os alinhamentos e os tempos de cura do material. Terão uma largura de 1,50m, exceto em alguns pontos específicos que será executado calçadas em toda a área de passeio (frente 02 e frente 09).

O subleito de solo deve ser regularizado e compactado para receber o colchão de pó de pedra, na espessura de 5cm. Após esse serviço, será executado a colocação dos Paver.

Nas calçadas serão executadas rampas de acesso a veículos, conforme detalhamento em projeto. Cada lote terá uma rampa de acesso e estas devem ser executadas nas entradas dos lotes das casas, conforme a entrada já existente em cada moradia da rua. Serão também executadas rampa de acessibilidade nos locais demonstrado em projeto e conforme especificação em projeto.

## **6.2 – Rampas de acessibilidade**

As rampas de acesso serão feitas com piso intertravado colorido de 25X25cm, com 6 cm de espessura conforme especificações e locais do projeto que estão no projeto.

O material que não atingir as especificações deverá ser removido do local por conta da CONTRATADA.

A cada metro linear deverá ser providenciado corte no concreto para obter as juntas de dilatação.

As calçadas deverão possuir rampas de acesso a cadeirantes conforme normas técnicas NBR 9050-2015 – Modelos em anexo no projeto.

## **6.3 – Rampas de veículos**

Nos lotes, onde existe a entrada de veículos, serão executadas as rampas de acesso dos veículos. Os detalhes construtivos e locais de implantação estão descritos em projeto nas pranchas das pavimentações e serviços a serem executados. Os locais de implantação podem variar um pouco do que está cotado em projeto, devendo estas rampas estar de acordo com a localização de cada casa e a necessidade do morador.

## **7. PLANTIO DE GRAMA**

Em toda a área não pavimentada com calçadas de concreto e que forem área de passeio, nos locais especificados no projeto, deverá ser realizado os serviços de adubação do solo e o plantio de grama. A grama ter uma faixa de 70,00cm ao lado das calçadas em paver.

A grama a ser utilizada é a grama em placas. Todos os locais deverão receber movimentação mecânica de aproximadamente 15 cm de solo com a adubação e correção do PH.

A adubação será de terra vegetal e deverá cobrir toda a área a receber as placas de grama. A área deverá ser devidamente regada de modo a garantir que todos os locais estejam verdes.

## **8. SINALIZAÇÃO**

### **8.1 - Sinalização Horizontal**

Para a sinalização horizontal serão utilizadas tinta nas cores BRANCA e AMARELA, conforme indicações em projeto, à base de resina acrílica, com características quantitativas e qualitativas que atendam aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

#### **8.1.1 - Da Aplicação**

A pintura de faixas deverá ser por processo de "spray", através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados. As demarcações das pinturas deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

#### **8.1.2 - Da Refletorização**

A refletorização das faixas será devida à aspersão de microesferas de vidro (processo "DROP-ON") espalhadas homoganeamente logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a seguinte proporção: mínimo de 200 (duzentas) microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

As características, bem como a composição granulométrica das microesferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na norma EB-1241 da ABNT.

### **8.2. - Sinalização Vertical**

A sinalização vertical utilizada será com placas de nome de ruas. Como a rua a receber a benfeitoria é preferencial, as demais sinalizações estão nas ruas ao entorno dela.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados a fim de demonstrar as características do material utilizando.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados e de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Três Barras do Paraná, janeiro de 2023.

**P. M. TRES BARRAS DO PARANA**  
**CNPJ.: 78.121.936/0001-68**  
**PROPRIETÁRIO**

**RODRIGO**  
**LUDWIG:02719902**  
**950**

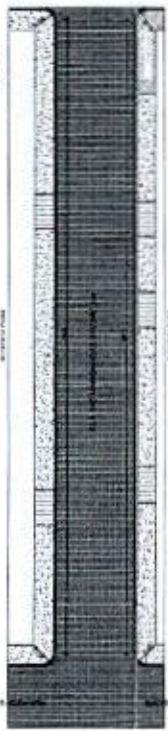
Assinado de forma digital por  
RODRIGO LUDWIG:02719902950  
Data: 2023.01.24 14:39:34 -03 00

**ENG.º RODRIGO LUDWIG**  
**CREA-PR 642808/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



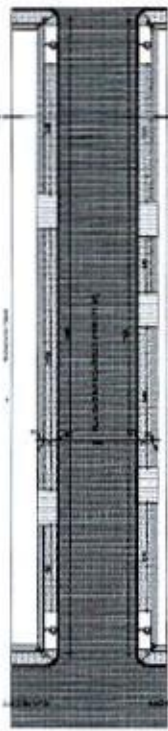






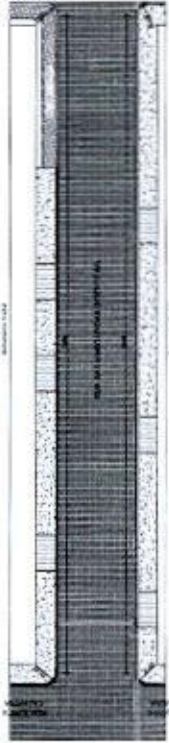
SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 03)  
L. 04/01/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...



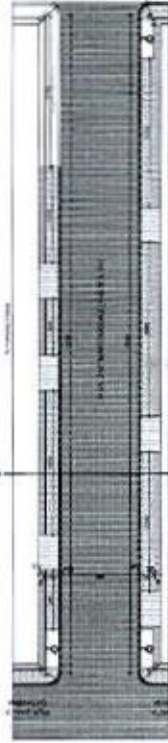
PAVIMENTAÇÃO - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 03)  
L. 04/01/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...



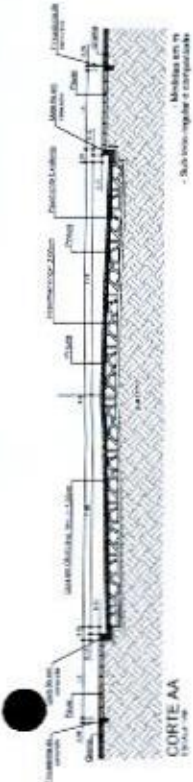
SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 04)  
L. 04/01/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...



PAVIMENTAÇÃO - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 04)  
L. 04/01/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...



CORTE AA  
L. 04/01/18



Detalhamento Meio-fio e Fincadilha de Concreto  
L. 04/01/18



DET. IMPLANTAÇÃO DO PAVER  
L. 04/01/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...				

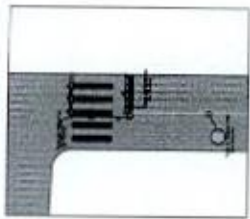




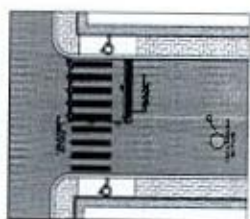








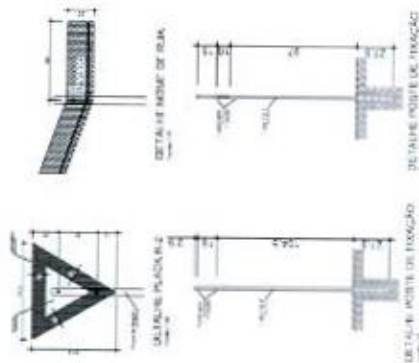
DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS DE SENTIDO DUPLO



DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS DE SENTIDO DUPLO

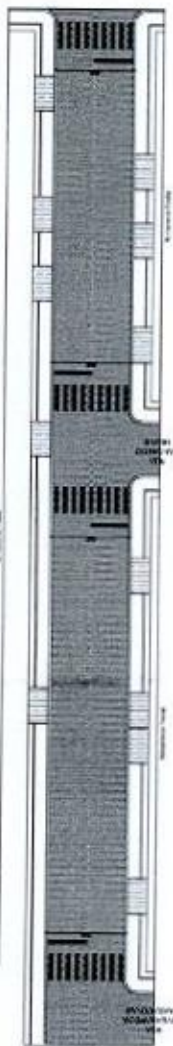


SINALIZAÇÃO - RUA J.K. (FRENTE 09)

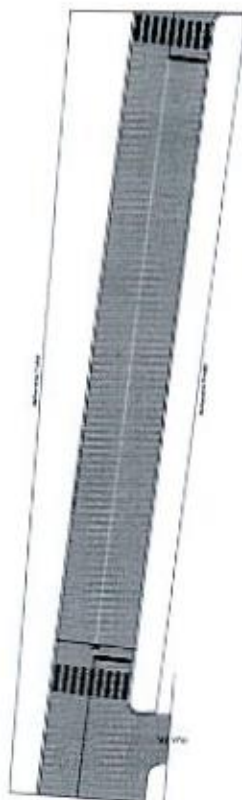


LEGENDA SINALIZAÇÃO VERTICAL

LEGENDA	
	Placa de regulamentação (R-1)
	Placa de regulamentação (R-2)
	Placa de nome de rua



SINALIZAÇÃO - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 07)



SINALIZAÇÃO - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 08)

# Topla<sub>gr</sub>O Topografia

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

PROFESSOR RESPONSÁVEL: DR. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

## SINALIZAÇÃO

RUA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROFESSORA RESPONSÁVEL: TEREZINHA DO PRADO

R. LEONARDO

ROSELIANA

ROSELIANA

ROSELIANA

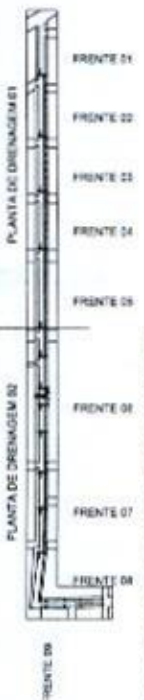
ROSELIANA

ROSELIANA

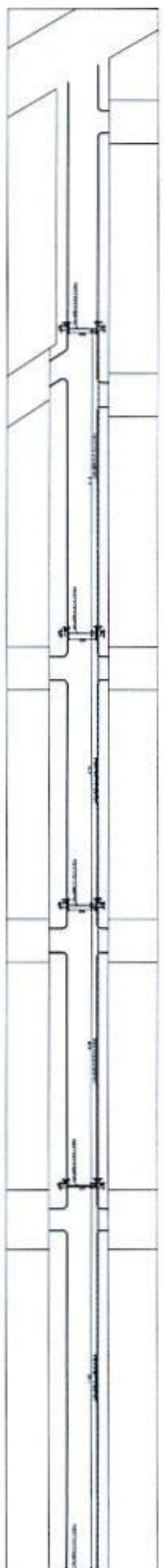
ROSELIANA

ROSELIANA

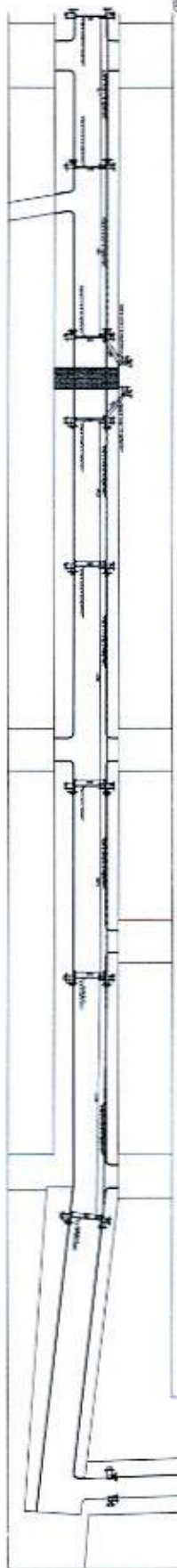
08/14



PLANTA DE DRENAGEM 02  
ESCALA 1:500



PLANTA DE DRENAGEM 01  
ESCALA 1:500



PLANTA DE DRENAGEM 02  
ESCALA 1:500

LEGENDA

- LINHA DE DRENAGEM
- LINHA DE DRENAGEM COM MANHOLETO
- LINHA DE DRENAGEM COM MANHOLETO E CAIXA DE RECOLETAÇÃO
- CAIXA DE RECOLETAÇÃO
- MANHOLETO

REGRAS DE DRENAGEM DE ÁREAS

REGRAS DE DRENAGEM DE ÁREAS

REGRAS DE DRENAGEM DE ÁREAS

**Toplago Topografia**  
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA  
R. dos Paricás, 100 - Jd. Paricás - São Paulo - SP - 05001-000  
FONE: (011) 5082-1000 - FAX: (011) 5082-1001  
E-MAIL: toplago@toplago.com.br

**DRENAGEM**

PROFESSOR RESPONSÁVEL: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA  
PROFESSOR RESPONSÁVEL: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA  
PROFESSOR RESPONSÁVEL: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA

09/14

0029















1. Responsável Técnico

**RODRIGO LUDWIG**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**

RNP: **2502720974**

Carteira: **SC-642808/D**

Registro/Visto: **50139**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/01/2018

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK, S/N

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 05/10/2022

Previsão de término: 30/03/2023

Coordenadas Geográficas: -25,425899 x -53,181593

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

[Projeto] de sinalização viária

[Projeto] de passarelas

[Projeto] pavimentação de calçadas

[Elaboração de orçamento, Especificação] de infraestrutura para vias urbanas

Quantidade

Unidade

744,65

METRO

8856,30

M2

8856,30

M2

32,00

M2

2646,03

M2

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO LUDWIG, registro Crea-PR SC-642808/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/01/2023 e hora 14h27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em : 24/01/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso número: 2410101720230454511





## Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA
------------------	----------------	---

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ / RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	4,85%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Local

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Data

 RODRIGO  
 LUDWIG:02719902950

 Assinado de forma digital por  
 RODRIGO LUDWIG:02719902950  
 Data: 2023.01.24 14:44:45 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO LUDWIG

CREA/CAU: SC-642808/D

ART/RRT: 0



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTA TOMADOR	APÉLIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	(digite a descrição aqui)	2.001.472,13	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:	11,63%	15,16%	37,61%	14,70%	14,77%	5,14%						
1.1.	SERVÇOS PRELIMINARES	57.566,28	% Período:	89,35%	10,65%										
1.2.	PREPARAÇÃO DA BASE	48.452,43	% Período:			76,50%	23,50%								
1.3.	REPERFILAMENTO	336.852,54	% Período:			71,66%	28,32%								
1.4.	REVESTIMENTO	661.678,65	% Período:			71,66%	28,32%								
1.5.	MEIO-FIO E SARJETA	102.581,10	% Período:	100,00%											
1.6.	SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO	295.584,46	% Período:					100,00%							
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	19.584,52	% Período:						100,00%						
1.8.	DRENAGEM	375.483,65	% Período:	48,27%	51,73%										
1.9.	PASSARELA	103.288,10	% Período:												
<b>Total: R\$ 2.001.472,13</b>			%:	11,63%	15,16%	37,61%	14,70%	14,77%	6,14%						
Período:			Repassar:												
			Contrapartida:	232.694,58	303.336,65	752.803,04	294.180,78	295.584,46	122.872,62						
			Outros:												
			Investimento:	232.694,58	303.336,65	752.803,04	294.180,78	295.584,46	122.872,62						
			%:	11,63%	28,78%	64,39%	79,09%	93,86%	100,00%						
Acumulado:			Repassar:												
			Contrapartida:	232.694,58	536.031,23	1.288.634,27	1.583.015,05	1.878.599,51	2.001.472,13						
			Outros:												
			Investimento:	232.694,58	536.031,23	1.288.634,27	1.583.015,05	1.878.599,51	2.001.472,13						

Assinado de forma digital por RODRIGO LUDWIG-02719902950  
Data: 2023.01.24 14:14:03-03'00"

RODRIGO LUDWIG-02719902950

Responsável Técnico  
Nome: RODRIGO LUDWIG  
CREA/CAU: SC-642808/D  
ART/RTT:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Local

terça-feira, 24 de janeiro de 2023  
Data

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	21,86%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	07-22 (N. DES.)	RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK	TRÊS BARRAS DO PARANÁ			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK</b>									
<b>1. (digite a descrição aqui)</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1.	Composição	001	PLACA OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	566,03	BDI 1	689,76	57.566,28
1.1.2.	DER-PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	138,53	137,65	BDI 1	167,74	23.237,02
1.1.3.	DER-PR	512000	Demolição manual de pavimento	m3	149,40	57,07	BDI 1	69,55	10.390,77
1.1.4.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	756,92	20,18	BDI 1	24,59	18.612,66
1.1.5.	DER-PR	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2.608,84	1,05	BDI 1	1,28	3.330,32
1.2.	SINAPI	90814	PREPARAÇÃO DA BASE	M2	8.856,29	2,17	BDI 1	2,64	48.452,43
1.2.1.	DER-PR	531330	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m3	151,38	106,82	BDI 1	130,17	23.380,81
1.2.2.	DER-PR	560100	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m2	756,92	0,44	BDI 1	0,54	408,74
1.2.4.	DER-PR	589420	Imprimação impermeab. exclusiva fornec. da emissão	l	0,90	4.520,62	BDI 1	5.508,83	4.957,95
1.3.	Composição	002	REPERFILAMENTO	M²	8.856,30	1,12	BDI 1	1,36	336.952,54
1.3.1.	SINAPI	95895	PINTURA COM EMULSÃO RR-1C SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	177,12	1.374,74	BDI 1	1.675,26	296.722,05
1.3.3.	Composição	003	TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ACIMA DE 30KM ( UNIDADE M²XKM)	M²XKM	17.880,12	1,29	BDI 1	1,57	28.065,92
1.4.	Composição	002	REVESTIMENTO	M²	8.856,30	1,12	BDI 1	1,36	661.678,85
1.4.1.	SINAPI	95895	PINTURA COM EMULSÃO RR-1C SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	354,25	1.374,74	BDI 1	1.675,26	593.460,86
1.4.3.	Composição	003	TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ACIMA DE 30KM ( UNIDADE M²XKM)	M²XKM	35.779,25	1,29	BDI 1	1,57	56.173,42
1.5.	Composição	008	MEIO-FIO E SARJETA	m	1.634,66	7,01	BDI 1	8,54	102.981,10
1.5.1.	DER-PR	810150	RETRADA DE MEIO FIO	m	1.634,66	44,68	BDI 1	54,45	89.019,22
1.5.2.	Composição	005	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	M2	3.823,34	2,51	BDI 1	3,06	11.599,42
1.6.	Composição	006	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	793,46	19,65	BDI 1	23,55	19.003,37
1.6.1.	Composição	005	Plantio e placas de gramas	M	1.263,12	30,48	BDI 1	37,14	46.912,28
1.6.2.	Composição	006	FINCADINHA EM CONCRETO, 0,9 X 0,19 X 1,00M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	2.608,84	67,25	BDI 1	81,95	213.794,44
1.6.3.	Composição	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. coqueado pó de pedra						
1.6.4.	DER-PR								

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	<b>BDI 1</b> 21,86%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-22 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK	<b>MUNICÍPIO / UF</b> TRÊS BARRAS DO PARANÁ			

RECORSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK</b>									
1.6.5.	Composição	004	PAVER PODOTÁTIL ALERTA PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE, COR VERMELHA	M²	37,19	92,12	BDI 1	112,26	4.174,95
<b>1.7.</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>						<b>19.584,92</b>
1.7.1.	DER-PR	822000	Faixa de sinalização horizontal cônica resina acrílica base solvente	m2	271,78	29,48	BDI 1	35,92	9.752,34
1.7.2.	DER-PR	822000	Faixa de sinalização horizontal cônica resina acrílica base solvente	m2	75,12	29,48	BDI 1	35,92	2.696,31
1.7.3.	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	48,00	110,74	BDI 1	134,95	6.477,60
1.7.4.	SINAPI	1166	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	UN	16,00	29,05	BDI 1	35,40	566,40
1.7.5.	SINAPI	94904	AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,16	409,66	BDI 1	499,21	79,87
<b>1.8.</b>			<b>DRENAGEM</b>						<b>375.483,95</b>
1.8.1.	DER-PR	603600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.170,92	17,52	BDI 1	21,35	24.959,14
1.8.2.	DER-PR	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	182,77	121,96	BDI 1	148,62	27.163,28
1.8.3.	DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	251,55	209,42	BDI 1	255,20	64.195,56
1.8.4.	DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	310,33	362,02	BDI 1	465,53	144.467,92
1.8.5.	DER-PR	601200	Reaterro e apilamento miscânico	m3	702,55	32,05	BDI 1	39,06	27.441,60
1.8.6.	SINAPI	97851	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS M30, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	24,00	2.766,78	BDI 1	3.265,97	81.503,28
1.8.7.	Composição	007	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA E ARGAMASSA, MATERIAL E COLOCAÇÃO	m³	6,75	694,55	BDI 1	846,38	5.713,07
<b>1.9.</b>			<b>PASSARELA</b>						<b>103.288,10</b>
1.9.1.	Colação	001	Passarela 2x8M	UNIDADE	2,00	36.970,00	BDI 1	45.051,64	90.103,28
1.9.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COBROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	2,77	109,22	BDI 1	133,10	366,69
1.9.3.	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	7,68	389,17	BDI 1	466,43	3.735,78
1.9.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,00	20,17	BDI 1	24,58	98,32
1.9.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,00	18,51	BDI 1	22,56	924,96
1.9.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,00	16,99	BDI 1	20,70	1.221,30
1.9.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,00	15,04	BDI 1	18,33	531,57
1.9.8.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	2,77	541,37	BDI 1	659,71	1.827,40





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROponente / Tomador 0) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ	BDI 1 21,86%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.9.	SINAPI-I	39746	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	16,00	229,61	BDI 1	279,80	4.476,80
									<b>2.001.472,13</b>
									HA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assinado de forma digital por RODRIGO LUDWIG:02719902950  
Dados: 2023.01.24 14:41:44 -03'00'

TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Local

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Data

RODRIGO LUDWIG:02719902950

Responsável Técnico  
Nome: RODRIGO LUDWIG  
CREA/CAU: SC-042808/D 0  
ART/RRT: 0



ESTADO DO PARANÁ

000040

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2023.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;  
Departamento de Licitações;  
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000040).

Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000042

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2023.

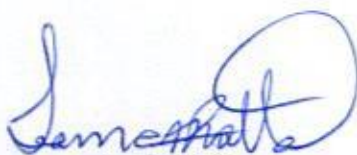
De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 037/2023, em especial, as páginas nº 040 e 041, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 2.001.472,13 (dois milhões, um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos), com recursos de Operação de Crédito/FINISA/CAIXA, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 37/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 37/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000040).

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 2.001.472,13) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 37/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 37/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023****1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação "**MENOR PREÇO**", regime de execução indireta "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK**.

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias e neste Edital.

**2.1.1.** Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

**2.2.** Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

### 3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no "item 6" relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.



**4.1.2.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

**4.1.2.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**4.1.2.2.** A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

**4.1.2.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

**4.1.2.4.** Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.1.** A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos



de Licitar do TCE/PR  
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

*4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**4.4.5.1.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**4.4.5.2.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.5.3.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

**4.4.6.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**4.5.** A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

**4.6.** Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

**5.2.** Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no



ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

**5.2.1.** A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

**5.2.2.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.3.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

**5.2.4.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

**5.3.** Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

### **6.1.1.** Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).



6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.000 M <sup>2</sup>

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;





- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

**6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem



como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela



Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → SC =  $\Sigma$ Valor do compromisso -  $\Sigma$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

$K_f$  = Coeficiente Financeiro

$K_f$  =  $K_5 + K_6 + K_7$ , conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial =  $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$



## QUADRO - CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>i</sub>
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

**Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.**

**d.1)** As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**d.2)** A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

**e)** Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, **não será motivo de inabilitação.**

**f)** Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de



rotação, conforme ANEXO VI.

**6.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas "a", "b", "c" e **6.1.2** alínea "e".

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens **6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4** alíneas "c" e "d".

**6.4.** Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

**6.5.** Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

### 7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

**7.2.1.** O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da



empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
  - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:

- e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

- e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

**7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:**

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.



## 8. DOS PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2.** Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.
- 8.3.** Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4.** Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6.** O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.
- 9.1.1.** Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.
- 9.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta que:
- a)** Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
  - b)** Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por



cento) do valor fixado no item 10.1;

- Preço global fixado no item 10.1.

**9.4.** Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

## **10. PREÇO MÁXIMO**

**10.1.** O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 2.001.472,13 (dois milhões um mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)**.

**10.1.1.** Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo máximo para a execução do serviço será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal até o prazo máximo da vigência.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo, sem possibilidade de prorrogação no que tange a vigência contratual.

**11.2.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**11.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.1. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar um novo quadro de Capacidade Operacional Financeira, conforme ANEXO VI, e memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.**

**11.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.





11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através da seguinte dotação orçamentária:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

## 13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município devendo obedecer às regras definidas pelo Edital e pelo Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias e, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas pelo Departamento de Engenharia e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.

- b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória à apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ao) ser emitida (s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este



**ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**13.2.** As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

**13.3.** Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.4.** Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

**13.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

*EM = I x N x VP, onde:*

*EM = Encargos Moratórios devidos;*

*I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula*

*I = [(TX/100)/365];*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,*

*VP = Valor da prestação em atraso.*

#### **14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

**14.2.** A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.



**14.3.** Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

**14.4.** Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

**14.5.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**14.6.** As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**14.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

## **15. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1.** Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

## **16. GARANTIA**

**16.1.** Após a formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**16.2.** Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

**16.2.1.** Depósito do valor fixado no item 16.1, em espécie, cheque visado ou bancário,



nominativo ao Município.

**16.2.2.** Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias.

**16.3.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

## **17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

**17.1.** As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

**17.2.** Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

**17.3.** A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

**17.4.** A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

**17.5.** No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

**17.6.** O boletim de medição será emitido em 3 (três

**17.7.** ) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Departamento de Engenharia;
- c) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

## **18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**18.2.** A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou



serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

**18.3. A Contratada se obriga a:**

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**



- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

### **19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

- 19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.
- 19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

### **20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.
- 20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
  - 20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
  - 20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
  - 20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;
  - 20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**20.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

**20.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**20.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

**20.2.11.** A dissolução da sociedade.

**20.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

**20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

**20.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

**20.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**20.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**20.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**20.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

**20.7.2.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**20.7.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**20.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.



**20.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

**20.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

**20.10.1.** Advertência por escrito;

**20.10.2.** Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

**20.10.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

**20.10.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**20.10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**20.10.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

**20.10.8.** Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

**20.10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

**20.10.10.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

**20.10.11.** As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

**21.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**21.3.** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

**21.4.** A Contratada não poderá sub empreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

**21.5.** A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

**21.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**21.9.** Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

**22. ANEXOS DO EDITAL**



22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento - BDI - ANEXO XII.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000073

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000074

**ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2023

HORÁRIO: Xh

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000075

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000076

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

30/52



ESTADO DO PARANÁ

000077

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000078

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.





## ANEXO VI - CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

## TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

## CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

## DEMONSTRAÇÕES:

## CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 - O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.



$\Sigma$  Valor do compromisso = (.....)

$\Sigma$  Valor já faturado = (.....)

sc =  $\Sigma$  Valor do compromisso (.....) -  $\Sigma$  Valor já faturado (.....) =  
(.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo  $\rightarrow$  SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso -  $\Sigma$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

#### DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

##### a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{.....}}{\text{.....}} = (\text{.....})$$

##### b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{.....}}{\text{.....}} = (\text{.....})$$

##### c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{.....}}{\text{.....}} = (\text{.....})$$

Patrimônio Líquido .....

VP = Valor Patrimonial = ..... = (.....)

Capital Social

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (K<sub>f</sub>)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>f</sub>
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K<sub>f</sub> = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo →  $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$ , isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

**CONTADOR**

Nome:

N° de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

000082

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Prezados Senhores,

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

**CARTA PROPOSTA**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de **RS X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000084

**OBS:** PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA IMPRESSA, JUNTO AO ENVELOPE Nº 02, OS ANEXO (ABAS) DA “PLANILHA MÚLTIPLA V3.0.5”, DISPOSTO NA PASTA TÉCNICA.

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO**

*OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.*

**B) CRONOGRAMA - CRONO**

**C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BDI**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**MARGARIDAS E RUA JK**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias e no Edital de Tomada de Preços nº XX/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**4.1.** Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

1 – Relação dos funcionários da obra;

2 – GPS por matrícula;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3 - FGTS;

4 - GEFIP ou SEFIP.

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, até o limite da vigência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000089

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) Assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

e fiscalizar a sua execução;

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.



**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000093

contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**14.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA**

**15.1.** O presente contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** (item 11.2 do edital), sem possibilidade de prorrogação contratual no que tange o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**16.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**16.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000095

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000096

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

**Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o (s) responsável (eis) técnico (s) será (ão):

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº REGISTRO</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Carimbo e Assinatura**

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ANEXO XII - PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000040).

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000100

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAS MARGARIDAS E NA RUA JK.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 21, inciso III, da Lei 8.666/93, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 15 (quinze) dias. Orienta-se ainda, como as despesas serão suportadas com recursos oriundos de contrato de financiamento a infraestrutura e ao saneamento - FINISA (CEF), seja realizada publicação no Diário Oficial do Município e também Diário Oficial da União.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2023.

Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 37/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 37/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmPPágina 118Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.





ESTADO DO PARANÁ

000103

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

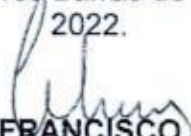
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000104

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

**Súmula:** Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;  
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;  
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000105

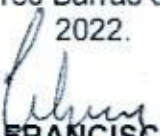
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000106

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023****1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK**.

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 12 DE ABRIL DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 12 DE ABRIL DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias e neste Edital.

**2.1.1.** Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

**2.2.** Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em



arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

### 3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no "item 6" relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.



**4.1.2.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

**4.1.2.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**4.1.2.2.** A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

**4.1.2.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

**4.1.2.4.** Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.1.** A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos



de Licitar do TCE/PR  
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso  
haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**4.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

**4.4.** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

*4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

**4.4.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.4.3.** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**4.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





**4.4.5.1.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**4.4.5.2.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.5.3.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

**4.4.6.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**4.5.** A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

**4.6.** Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

**5.2.** Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no



ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

**5.2.1.** A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

**5.2.2.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.3.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

**5.2.4.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

**5.3.** Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

### **6.1.1.** Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).



6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.000 M <sup>2</sup>

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;



- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea “b” deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

**6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem



como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
  - c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela



Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → SC =  $\sum$ Valor do compromisso -  $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

$K_f$  = Coeficiente Financeiro

$K_f$  =  $K_5 + K_6 + K_7$ , conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido

Capital Social



## QUADRO - CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>f</sub>
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

**Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.**

**d.1)** As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**d.2)** A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

**e)** Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, **não será motivo de inabilitação.**

**f)** Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de





rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

### 7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da



empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
  - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
  - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
  - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.



## 8. DOS PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2.** Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.
- 8.3.** Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4.** Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6.** O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

**9.1.1.** Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

**9.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por



cento) do valor fixado no item 10.1;

- Preço global fixado no item 10.1.

**9.4.** Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

## **10. PREÇO MÁXIMO**

**10.1.** O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 2.001.472,13 (dois milhões um mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)**.

**10.1.1.** Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo máximo para a execução do serviço será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal até o prazo máximo da vigência.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo, sem possibilidade de prorrogação no que tange a vigência contratual.

**11.2.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**11.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.1.** Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar um novo quadro de Capacidade Operacional Financeira, conforme ANEXO VI, e memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

**11.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**11.5.** Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através da seguinte dotação orçamentária:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

## **13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**13.1.** O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município devendo obedecer às regras definidas pelo Edital e pelo Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias e, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas pelo Departamento de Engenharia e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.

- b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**13.1.1.** Para liberação da última parcela será obrigatória à apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

**13.1.2.** A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ao) ser emitida (s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

**13.1.3.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este



**ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

**13.2.** As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

**13.3.** Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.4.** Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

**13.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

*EM = I x N x VP, onde:*

*EM = Encargos Moratórios devidos;*

*I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula*

*I = [(TX/100)/365];*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,*

*VP = Valor da prestação em atraso.*

#### **14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

**14.2.** A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.



**14.3.** Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

**14.4.** Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

**14.5.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**14.6.** As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**14.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

## **15. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1.** Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

## **16. GARANTIA**

**16.1.** Após a formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**16.2.** Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

**16.2.1.** Depósito do valor fixado no item 16.1, em espécie, cheque visado ou bancário,



nominativo ao Município.

**16.2.2.** Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias.

**16.3.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

#### **17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

**17.1.** As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

**17.2.** Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

**17.3.** A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

**17.4.** A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

**17.5.** No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

**17.6.** O boletim de medição será emitido em 3 (três

**17.7. )** vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Departamento de Engenharia;
- c) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

#### **18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**18.2.** A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou





serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

**18.3. A Contratada se obriga a:**

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**



- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

### **19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

- 19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.
- 19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

### **20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.
- 20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
  - 20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
  - 20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
  - 20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;
  - 20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**20.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

**20.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**20.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

**20.2.11.** A dissolução da sociedade.

**20.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

**20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

**20.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

**20.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**20.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**20.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**20.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

**20.7.2.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**20.7.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**20.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.



**20.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

**20.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

**20.10.1.** Advertência por escrito;

**20.10.2.** Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

**20.10.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

**20.10.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**20.10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**20.10.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

**20.10.8.** Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

**20.10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

**20.10.10.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

**20.10.11.** As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.



## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

**21.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**21.3.** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

**21.4.** A Contratada não poderá sub empreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

**21.5.** A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

**21.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**21.9.** Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

## 22. ANEXOS DO EDITAL



22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento - BDI - ANEXO XII.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000133

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000134

**ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2023

HORÁRIO: Xh

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000135

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000136

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

30/52



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000137

**ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000138

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



## ANEXO VI - CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

## CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** estabelecida à **(endereço completo)**, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

## DEMONSTRAÇÕES:

## CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

**Obs.: 1 - O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.**



Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = AC / PC = ..... = (.....)

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

GE = (PC + ELP) / AT = ..... = (.....)

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ..... = (.....)

Patrimonio Líquido

VP = Valor Patrimonial = ..... = (.....)

Capital Social

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (K<sub>f</sub>)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>f</sub>
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K<sub>f</sub> = Coeficiente Financeiro

$$K_f = K_5 + K_6 + K_7$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo →  $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$ , isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:  
CPF ou N° de registro perante o Órgão  
de classe (se for o caso)

**CONTADOR**

Nome:  
N° de registro perante o CRC



**ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Prezados Senhores,

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.





**ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

**CARTA PROPOSTA**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**OBS:** PARA PREENCHIMENTO DO **ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA**, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA IMPRESSA, JUNTO AO ENVELOPE Nº 02, OS ANEXO (ABAS) DA "**PLANILHA MÚLTIPLA V3.0.5**", DISPOSTO NA PASTA TÉCNICA.

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO**

*OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.*

**B) CRONOGRAMA - CRONO**

**C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BDI**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS**



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**MARGARIDAS E RUA JK**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias e no Edital de Tomada de Preços nº XX/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**4.1.** Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **RS X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

1 – Relação dos funcionários da obra;

2 – GPS por matrícula;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, até o limite da vigência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) Assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

e fiscalizar a sua execução;

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**14.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

**15.1.** O presente contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** (item 11.2 do edital), sem possibilidade de prorrogação contratual no que tange o prazo de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

**16.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**16.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**18.2.** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

**Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o (s) responsável (eis) técnico (s) será (ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ANEXO XII - PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).



**OBRA:** RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFALTICO  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA  
**ENDEREÇO:** VIAS URBANAS DA GLEBA NO MUNICÍPIO –  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

## 1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infraestrutura urbana, sendo este, execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltica, a ser implantado em vias urbanas no Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias urbanas a receberem o recapeamento, serão os seguintes:

- **Rua das Margaridas**; entre Avenida São Paulo e rua JK;
- **Rua JK**, entre rua das Margaridas e rua Brasília.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

## 2. SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

### 2.2. Demolição de concreto simples

Algumas calçadas serão removidas a fim de receber nova calçada. Os locais que serão feitas essas demolições está escrito em projeto (frente 02 e frente 03).

### **2.3. Demolição parcial de pavimento asfáltico**

Para o sistema de drenagem ser executado serão realizadas escavações no pavimento existente para a colocação dos tubos de concreto de drenagem. O sistema de drenagem – tubulação- conta com a escavação de valas, executada com escavadeira hidráulica com profundidade de até 1,50 metros.

Essa escavação será realizada nos locais que irão receber a tubulação de drenagem, e após reconstituído o pavimento. Os locais das escavações estão descritos em projeto, nos serviços preliminares.

### **2.4. Desmatamento e limpeza**

Toda a área que irá receber os serviços de urbanização de calçadas deverá receber uma limpeza da superfície com a retirada das árvores que estejam com suas raízes danificando a área de calçadas ou que possam obstruir a passagem de pessoas pela calçada, dificultando a acessibilidade das calçadas que serão executadas.

## **3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

### **3.1. Preparação do Pavimento**

#### **3.1.1. Limpeza de Pista**

Deverá ser procedida a limpeza e lavagem da pista, removendo qualquer material que porventura venha a interferir na adesividade do CAP ao pavimento existente. Deverá ser utilizado ferramental adequado, de forma que não se encontrem no pavimento partículas tais quais não possam ser absorvidas pela pintura de ligação.

### **3.2. REPERFILAMENTO**

#### **3.2.1. Pintura de Ligação**

Após a limpeza de pista, deve ser realizado uma camada de pintura de ligação para melhor adesão da camada de reperfilamento. Essa camada será a pintura de ligação feita através da aplicação da emulsão RR1C – *Emulsão de Rompimento Rápido*, sobre o pavimento poliédrico, nos locais onde será feita a aplicação do reperfilamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente).

A aplicação deverá ser realizada com caminhão espargidor e em quantidade necessária a não se verificar pontos com ausência de pintura, e de acordo com a norma brasileira.

A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura, conforme especificações previstas na ES-P 17/17 do DER-PR.

### 3.2.2 Massa Asfáltica

Serão executadas duas camadas, sendo a camada de reperfilamento com 2,00cm de espessura de forma a promover o nivelamento do pavimento existente, e capa de revestimento, com 4,0cm de espessura

Ambas as camadas serão executadas com a aplicação de CBUQ Classe "C" (vide ES-P 21/17 do DER-PR),

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	–	–	–
3/4"	19,1	80 – 100	–	90 – 100	100	100	–
1/2"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
3/8"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

A camada de reperfilamento, deverá ser compactada com o auxílio de rolo de pneus, de forma a corrigir toda e qualquer imperfeição do pavimento existente.

A capa de revestimento deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a consequente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

Toda o serviço deverá seguir as especificações dispostas na ES-P 21/17. As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso ou com neblina.

A distribuição deverá ser feita por máquinas acabadoras capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos.

A acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade dentro da gama indicada pelo fabricante, de forma que a mistura seja espalhada de maneira contínua e uniforme.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não devendo apresentar ressaltos e depressões.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Este trabalho manual, atrás da acabadora, deverá ser reduzido ao mínimo.

A rolagem será iniciada imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso e as correções de possíveis irregularidades da superfície e quando a temperatura da mistura for tal, que varie entre 155°C e 160°C.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo que em nenhuma ocasião o centro deverá ser rolado por primeiro. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Em todas as etapas da rolagem, deverão ser evitadas paradas bruscas, mudanças de direção sobre a massa quente e paradas na mesma linha transversal. Quando isso acontecer deverá a área abrangida, ser corrigida imediatamente por processos manuais e recompactada.

A rolagem inicial deverá ser executada com rolos do tipo "Tandem" e consistirá somente de uma cobertura, realizada imediatamente atrás da acabadora.

A rolagem intermediária, deverá ser executada com rolo de pneus, assim que a rolagem inicial for concluída. A pressão dos pneus deve ser aumentada, após cada cobertura, de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneu-superfície, que permita obter com um menor número de passadas, a densidade necessária. A pressão final dos pneus deve ser a máxima que a mistura puder suportar sem deformações, trincas ou deslocamentos. Esta rolagem deverá ficar concluída antes que a temperatura caia a 65°C.

A rolagem final deverá ser executada com rolo "Tandem", conforme anteriormente especificado, com a finalidade de corrigir irregularidades e deverá continuar até que a superfície esteja completamente lisa e desempenada, isenta de trilhas, ondulações, depressões ou quaisquer irregularidades.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

### **3.3. Revestimento- CAPA**

#### **3.3.1. Pintura de Ligação**

Após a secagem da camada de reperfilamento, deverá ser realizada nova pintura de ligação de forma a promover o elemento de ligação entre a camada de reperfilamento e o revestimento. Deverão ser respeitadas todas as condições do item 3.2.1.

### 3.3.2. Camada de Revestimento

Finalmente será executada a camada de revestimento em CBUQ Traço 1, com espessura mínima de 4,0cm, sobre a pintura de ligação, sendo que esta deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a consequente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá ser compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

Os traços devem seguir a planilha do DER/PR fevereiro 2022 conforme tabelas abaixo:

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0570
Areia	145,00	0,1000
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0150
Brita ( usina )	0,00	0,8280
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para reperfilamento	5,70%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0500
Areia	145,00	0,1007
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0152
Brita ( usina )	0,00	0,8341

Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para capa	5,00%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

### 3.4- Recomposição do pavimento

Nos locais onde foi realizado as escavações para a passagem dos tubos de drenagem, o pavimento deverá ser reconstituído. Após o recobrimento das valas, uma camada de brita graduada será colocada para servir de base ao pavimento, com espessura de 15,00cm e compactada. Após essa compactação, será realizada a imprimação com emulsão asfáltica para após ser executado o pavimento com espessura de 4,00cm.

## 4. SISTEMA DE DRENAGEM

O sistema de drenagem irá contar com meio-fio com sarjeta, boca de lobo para captação de águas pluviais, tubulação para escoamento e dissipadores de energia.

### 4.1 - Meio-fio

Os meio-fio, que estão bastante danificados, serão removidos, exceto nos locais onde a calçada será preservada (locais descritos em projeto). Como estes serão removidos, novos meios fios deverão ser colocados no local.

O meio-fio utilizado deve ser com sarjeta como mostrado em projeto.

### 4.2 – Boca de lobo

As bocas de lobo serão executadas nos locais especificados em projeto e terão a função de captar as águas pluviais que irão escoar pelos meios fios.

O detalhamento das mesmas está descrito em prancha de projeto.

### 4.3– Tubulação

Após realizada as escavações, tubos de concreto com diâmetro de 40,00cm, 60,00cm e 80,00cm serão colocados nas escavações para a drenagem das águas até o dissipador. Cada trecho possui um diâmetro específico e está descrito no projeto de drenagem.

As bocas de lobos também serão ligadas de um lado ao outro da rua por meio de tubos. Estas, por sua vez, se ligam num sistema de drenagem único que irá ser responsável pela captação e escoamento das águas das chuvas.

#### **4.4 – Dissipador de energia**

O dissipador de energia tem como função diminuir a força e a velocidade com que as águas captadas pelo sistema de drenagem cheguem ao córrego que irá receber essa captação.

Serão 02 dissipadores, um de cada lado do córrego, que receberão a drenagem. A tubulação que chega nos dissipadores é de 80,00cm de diâmetro e todos os detalhes construtivos estão no projeto de drenagem.

#### **5. PASSARELA DE ACESSO**

No local onde está o córrego, duas passarelas para passagem dos pedestres serão construídas. Estas passarelas serão em estruturas metálicas e confeccionadas conforme o projeto em anexo. Serão uma de cada lado da travessia e servirão como passagem dos pedestres por cima do córrego, dando continuidade as calçadas da pavimentação.

A fundação, para ligação da passarela, é um bloco em concreto armado com ganchos de ligação conforme especificação em projeto.

#### **6. CALÇADAS EM CONCRETO E ACESSIBILIDADE**

##### **6.1 – Calçadas em Paver**

As calçadas serão executadas em Paver 6cm, com a utilização de ferramentas apropriadas. Estes deverão ter a resistência de 35 Mpa de forma a garantir resistências aos esforços solicitantes. Deverá ser devidamente respeitado os alinhamentos e os tempos de cura do material. Terão uma largura de 1,50m, exceto em alguns pontos específicos que será executado calçadas em toda a área de passeio (frente 02 e frente 09).

O subleito de solo deve ser regularizado e compactado para receber o colchão de pó de pedra, na espessura de 5cm. Após esse serviço, será executado a colocação dos Paver.

Nas calçadas serão executadas rampas de acesso a veículos, conforme detalhamento em projeto. Cada lote terá uma rampa de acesso e estas devem ser executadas nas entradas dos lotes das casas, conforme a entrada já existente em cada moradia da rua. Serão também executadas rampa de acessibilidade nos locais demonstrado em projeto e conforme especificação em projeto.



## **6.2 – Rampas de acessibilidade**

As rampas de acesso serão feitas com piso intertravado colorido de 25X25cm, com 6 cm de espessura conforme especificações e locais do projeto que estão no projeto.

O material que não atingir as especificações deverá ser removido do local por conta da CONTRATADA.

A cada metro linear deverá ser providenciado corte no concreto para obter as juntas de dilatação.

As calçadas deverão possuir rampas de acesso a cadeirantes conforme normas técnicas NBR 9050-2015 – Modelos em anexo no projeto.

## **6.3 – Rampas de veículos**

Nos lotes, onde existe a entrada de veículos, serão executadas as rampas de acesso dos veículos. Os detalhes construtivos e locais de implantação estão descritos em projeto nas pranchas das pavimentações e serviços a serem executados. Os locais de implantação podem variar um pouco do que está cotado em projeto, devendo estas rampas estar de acordo com a localização de cada casa e a necessidade do morador.

## **7. PLANTIO DE GRAMA**

Em toda a área não pavimentada com calçadas de concreto e que forem área de passeio, nos locais especificados no projeto, deverá ser realizado os serviços de adubação do solo e o plantio de grama. A grama ter uma faixa de 70,00cm ao lado das calçadas em paver.

A grama a ser utilizada é a grama em placas. Todos os locais deverão receber movimentação mecânica de aproximadamente 15 cm de solo com a adubação e correção do PH.

A adubação será de terra vegetal e deverá cobrir toda a área a receber as placas de grama. A área deverá ser devidamente regada de modo a garantir que todos os locais estejam verdes.

## **8. SINALIZAÇÃO**

### **8.1 - Sinalização Horizontal**

Para a sinalização horizontal serão utilizadas tinta nas cores BRANCA e AMARELA, conforme indicações em projeto, à base de resina acrílica, com características quantitativas e qualitativas que atendam aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

#### **8.1.1 - Da Aplicação**

A pintura de faixas deverá ser por processo de "spray", através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados. As demarcações das pinturas deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

#### **8.1.2 - Da Refletorização**

A refletorização das faixas será devida à aspersão de microesferas de vidro (processo "DROP-ON") espalhadas homoganeamente logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a seguinte proporção: mínimo de 200 (duzentas) microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

As características, bem como a composição granulométrica das microesferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na norma EB-1241 da ABNT.

### **8.2. - Sinalização Vertical**

A sinalização vertical utilizada será com placas de nome de ruas. Como a rua a receber a benfeitoria é preferencial, as demais sinalizações estão nas ruas ao entorno dela.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados a fim de demonstrar as características do material utilizando.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados e de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Três Barras do Paraná, janeiro de 2023.

**P. M. TRES BARRAS DO PARANA**  
**CNPJ.: 78.121.936/0001-68**  
**PROPRIETÁRIO**

**RODRIGO**  
**LUDWIG:02719902**  
**950**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO LUDWIG:02719902950  
Dados: 2023.01.24 14:39:34 -03'00'

**ENG.º RODRIGO LUDWIG**  
**CREA-PR 642808/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**OBRA:** RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**ENDEREÇO:** RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK – MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ – PR

**DIMENSIONAMENTO  
RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ  
SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

## 1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infraestrutura de vias urbana, sendo este, execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltica, execução de calçadas e rede de drenagem a serem implantados no Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

O trecho da via urbana que recebera o recapeamento é o seguinte:

- **Rua das Margaridas;** entre Avenida São Paulo e rua JK;
- **Rua JK,** entre rua das Margaridas e rua Brasília.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto geométrico;
- 3º Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

### **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

#### ***Dimensionamento do Pavimento***

Será adotada a Instrução de Serviço do DAER-RS, disponível em <https://www.daer.rs.gov.br/instrucoes-de-servico-projeto>; que propõe metodologia para o dimensionamento de recapeamentos de pavimentos flexíveis, conjuntamente com a instrução de serviço IP-04 da SIURB do município de São Paulo-SP.

#### ***Estudo de Tráfego***

Tendo em vista que, os trechos contemplados no presente projeto apresentam características de via local e coletora, com base no disposto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, é possível classificá-las como de fluxo médio, visto que, estas apresentam circulação de veículos leves entre 401 a 1500 veículos/dia, e no caso de veículos comerciais (caminhões e ônibus) entre 21 a 100 veículos/dia.

#### Classificação das Vias - Tráfego Leve e Médio

FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VIDA DE PROJETO (ANOS)	VOLUME INICIAL DA FAIXA MAIS CARREGADA		N	N Característico
			VEICULO LEVE	CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Via Local	Leve	10	100	4	$2,7 \times 10^4$	$10^5$
			a	a	a	
			400	20	$1,4 \times 10^5$	
Via Local e Coletora	Médio	10	401	21	$1,4 \times 10^5$	$5 \times 10^5$
			a	a	a	
			1500	100	$6,8 \times 10^5$	

Considerando-se o previsto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, tal fluxo de veículos resulta em um número de operações padrão (N) variando entre  $1,4 \times 10^5$  e  $6,8 \times 10^5$  solicitações, o que nos dá um "N" característico no valor de:

$$N = 5 \times 10^5$$

#### Capacidade de Suporte do Pavimento e Necessidade de Reforço

Foi realizado teste de carga, com caminhão toco, com carga sobre eixo simples de 8,2 ton (18.000lbs = 80KN), representando a ação do trem de carga padrão sobre o pavimento para verificação de possíveis deflexões no pavimento e eventual necessidade de substituição.

Deste teste, não foram verificadas deformações que sugerissem esta condição, essencialmente pelo fato de tratar-se de via aberta ao tráfego e com trânsito diário de veículos, que por sua vez gera compactação do pavimento.

Não há que se negar, que foram encontrados pequenos pontos com deformações permanentes, mas que por sua vez não refletem um estado de ausência de compactação no entorno, e causados por motivos alheios ao trânsito de veículos.

Diante disto, analisando-se o item 2.2.5 da Instrução de Serviço do DAER-RS, verifica-se que para trechos com tráfego inferior à  $5 \times 10^6$ , e sem deformações, não faz-se necessária a execução de reforço do sub-leito.

#### Dimensionamento das Camadas

Visto que, com base no supracitado, não se faz necessária a implantação de reforço na base, visto que esta apresenta características de base granular com

CBR=20, diante disto, com base no disposto na Tabela do item 3.1 da Instrução de Serviço do DAER-RS, temos que:

TRÁFEGO	RECAPEAMENTO	
	TIPO	ESPESSURA EM cm
$N \leq 5 \times 10^5$	TSS TSD LAMA ASFÁLTICA	1,5 a 2,5
$5 \times 10^5 < N \leq 10^6$	CBUQ	4
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	CBUQ	6

Diante disto, e com base no "N" característico das vias,  $5 \times 10^5$ , visto que se trata de recapeamento sobre base, fica estabelecido a adoção de camada de recapeamento, tipo capa de revestimento em CBUQ, com espessura de **4,0cm**.

Ademais, considerando-se que a via já possui asfalto, para a regularização dessa camada, sob a capa de revestimento, deverá ser realizado uma camada de reperfilamento em CBUQ, de forma a corrigir as imperfeições naturalmente existentes no pavimento, na espessura de **2,0cm**.

#### **Traço de CBUQ**

O traço de CBUQ adotado para o reperfilamento e para a capa de rolamento é o traço fornecido pelo DER e descrito a seguir:

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0570
Areia	145,00	0,1000
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0150
Brita ( usina )	0,00	0,8280
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para reperfilamento	5,70%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
<b>CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)</b>	taxa CAP	0,0500
Areia	145,00	0,1007
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0152
Brita ( usina )	0,00	0,8341
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para capa	5,00%	densidade 2,5 ton/m <sup>3</sup>

### ***Ensaios e Especificações Gerais do CBUQ***

Conforme previsto pela formalização do convênio, far-se-á necessária a realização de ensaios para verificação geral da qualidade do material asfáltico empregado. Diante disto, para cada trecho pavimentado, deverá ser realizado no mínimo 01 ensaio para 700,00m<sup>2</sup> de área pavimentada.

Os ensaios deverão ser realizados em amostras obtidas do pavimento executado através de sonda rotativa, sendo que deverão ser analisados minimamente os seguintes critérios:

- Percentagem de betume na mistura;
- Controle do grau de compactação;
- Densidade do material betuminoso;
- Ensaio de granulometria do agregado;
- Tração por compressão diametral

### **Parâmetros de Aceitação das Amostras**



Conforme estabelecido na ES-P 21/17 do DER-PR, e considerando-se a utilização do mesmo material para camada de reperfilamento e capa de rolamento, quando da apresentação dos resultados dos ensaios, são esperados os seguintes valores:

- Grau de compactação variando entre 97 e 101% (calculados estatisticamente conforme procedimentos descritos no item 9.5.1 da ES-P 21/17 do DER/PR)

- Densidade aparente: 2,586ton/m<sup>3</sup> (variação aceitável  $\pm$  3,0%)

- Teor ótimo de ligante: 4,9% (variação aceitável  $\pm$  0,3%)

- Estabilidade Marshall: > 900Kgf/cm<sup>2</sup>

A composição granulométrica da mistura, deverá satisfazer aos critérios contidos na tabela do item 5.2, da ES-P 21/17 do DER-PR, conforme segue:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
¾"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
½"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
⅜"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Fonte: Especificação de Serviço ES-P 21/17 do DER-PR

Três Barras do Paraná, janeiro de 2023.

RODRIGO

LUDWIG:02719902950

Assinado de forma digital por  
RODRIGO LUDWIG:02719902950  
Dados: 2023.01.24 14:39:07 -03'00'

RODRIGO LUDWIG  
Engenheira Civil  
CREA: SC-642808/D



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grav de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	(digite a descrição aqui)	2.001.472,13	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	57.566,28	% Período:	11,63%	15,16%	37,61%	14,70%	14,77%	6,14%						
1.2.	PREPARAÇÃO DA BASE	48.452,43	% Período:	89,35%	10,65%										
1.3.	REPERFILAMENTO	330.852,54	% Período:			76,59%	23,50%								
1.4.	REVESTIMENTO	661.676,85	% Período:			71,68%	28,32%								
1.5.	MEIO-FIO E SARJETA	102.981,10	% Período:			71,66%	28,32%								
1.6.	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	295.584,46	% Período:		100,00%										
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	19.584,52	% Período:				100,00%								
1.8.	DRENAGEM	375.483,85	% Período:	48,27%	51,73%										
1.9.	PASSARELA	103.288,10	% Período:						100,00%						
<b>Total: R\$ 2.001.472,13</b>			%:	11,63%	15,16%	37,61%	14,70%	14,77%	6,14%						
Período:			Repassa:												
			Contrapartida:	232.694,58	303.336,65	752.803,04	234.180,78	295.584,46	122.872,62						
			Outros:												
			Investimento:	232.694,58	303.336,65	752.803,04	294.180,78	295.584,46	122.872,62						
			%:	11,63%	26,78%	64,39%	79,09%	93,86%	100,00%						
Acumulado:			Repassa:												
			Contrapartida:	232.694,58	536.031,23	1.288.834,27	1.583.015,05	1.878.599,51	2.001.472,13						
			Outros:												
			Investimento:	232.694,58	536.031,23	1.288.834,27	1.583.015,05	1.878.599,51	2.001.472,13						

Assinado de forma digital por RODRIGO LUDWIG:02719902950  
 Data: 2023.01.24 14:43:14 -03'00'

RODRIGO LUDWIG:02719902950

Responsável Técnico  
 Nome: RODRIGO LUDWIG  
 CREA/CAU: SC-642808/D  
 ART/IRRT:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
 Local

16/01/2023  
 Data



## Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
------------------	----------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ / RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

## BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	4,85%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>21,86%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Local

RODRIGO  
LUDWIG:02719902950

Assinado de forma digital por  
RODRIGO LUDWIG:02719902950  
Dados: 2023.01.24 14:44:45 -03'00'

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO LUDWIG

CREA/CAU: SC-642808/D

ART/RRT: 0

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOV</b> 01	<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	<b>APeLIDO DO EMPReNDIMENTO</b> RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-22 (N DES)	<b>DESCRiÇÃO DO LOTE</b> RUA DAS MARGARETAS E RUA JK	<b>MUNICIPIO / UF</b> TRÊS BARRAS DO PARANÁ
			<b>BDI 1</b> 21,86%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RUA DAS MARGARETAS E RUA JK</b>									
<b>1. (digite a descrição aqui)</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1.	Composição	001	PLACA OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	566,03	BDI 1	689,76	57.566,28
1.1.2.	DER-PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	139,53	137,65	BDI 1	167,74	23.237,02
1.1.3.	DER-PR	512000	Demolição manual de pavimento	m3	149,40	57,07	BDI 1	69,55	10.390,77
1.1.4.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	756,92	20,18	BDI 1	24,59	18.612,66
1.1.5.	DER-PR	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2.608,84	1,05	BDI 1	1,28	3.339,32
<b>1.2. PREPARAÇÃO DA BASE</b>									
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8.856,29	2,17	BDI 1	2,64	23.380,61
1.2.2.	DER-PR	531330	Macadame seco trilhado preenchido e brita graduada (mecânico) para reatmo profundo	m3	151,36	106,82	BDI 1	130,17	19.705,13
1.2.3.	DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	756,92	0,44	BDI 1	0,54	408,74
1.2.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	l	0,90	4.520,62	BDI 1	5.508,83	4.957,95
<b>1.3. REPERFILAMENTO</b>									
1.3.1.	Composição	002	PINTURA COM EMULSÃO RR-1C SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	8.856,30	1,12	BDI 1	1,36	12.044,57
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	177,12	1.374,74	BDI 1	1.675,26	296.722,05
1.3.3.	Composição	003	TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ACIMA DE 30KM ( UNIDADE M³XKM)	M³XKM	17.989,12	1,29	BDI 1	1,57	28.085,92
<b>1.4. REVESTIMENTO</b>									
1.4.1.	Composição	002	PINTURA COM EMULSÃO RR-1C SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	8.856,30	1,12	BDI 1	1,36	661.678,85
1.4.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	354,25	1.374,74	BDI 1	1.675,26	593.460,86
1.4.3.	Composição	003	TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ACIMA DE 30KM ( UNIDADE M³XKM)	M³XKM	35.779,25	1,29	BDI 1	1,57	56.173,42
<b>1.5. MEIO-FIO E SARJETÁ</b>									
1.5.1.	Composição	006	RETIRADA DE MEIO FIO	m	1.634,88	7,01	BDI 1	8,54	13.061,86
1.5.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.634,88	44,88	BDI 1	54,45	89.019,22
<b>1.6. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>									
1.6.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.823,34	2,51	BDI 1	3,06	11.699,42
1.6.2.	Composição	005	Plantio e placas de gramas	M²	793,46	19,65	BDI 1	23,95	19.003,37
1.6.3.	Composição	006	FINCAJINHA EM CONCRETO, 0,9 X 0,19 X 1,00M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.263,12	30,48	BDI 1	37,14	46.912,28
1.6.4.	DER-PR	534916	Pavimento e bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e-6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	2.606,84	67,25	BDI 1	81,95	213.794,44

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOVY</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	<b>APeLIDO DO EMPReENDIMENTO</b> RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-22 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK	<b>MUNICIPIO / UF</b> TRÊS BARRAS DO PARANÁ
			<b>BDI 1</b> 21,86%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECLAMO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK</b>									
1.6.5.	Composição	004	PAVER PODOTÁTIL ALERTA PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE, COR VERMELHA	M²	37,19	92,12	BDI 1	112,26	4.174,95
1.7.			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>						<b>19.584,52</b>
1.7.1.	DER-PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m2	271,78	29,48	BDI 1	35,92	9.762,34
1.7.2.	DER-PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m2	75,12	29,48	BDI 1	35,92	2.696,31
1.7.3.	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	48,00	110,74	BDI 1	134,95	6.477,60
1.7.4.	SINAPI	1166	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	16,00	29,05	BDI 1	35,40	566,40
1.7.5.	SINAPI	94904	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,16	409,66	BDI 1	499,21	79,87
1.8.			<b>DRENAAGEM</b>						<b>375.483,85</b>
1.8.1.	DER-PR	000600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.170,92	17,52	BDI 1	21,35	24.999,14
1.8.2.	DER-PR	610400	Corpo de BSTC 0.40m sem berço	m	182,77	121,96	BDI 1	148,62	27.163,28
1.8.3.	DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0.60m sem berço	m	251,55	209,42	BDI 1	258,20	64.106,56
1.8.4.	DER-PR	610800	Corpo de BSTC 0.80m sem berço	m	310,33	362,02	BDI 1	465,53	144.467,92
1.8.5.	DER-PR	601200	Reatero e aploamento mecânico	m3	702,55	32,05	BDI 1	39,06	27.441,60
1.8.6.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	24,00	2.786,78	BDI 1	3.395,97	81.503,28
1.8.7.	Composição	007	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA E ARGAMASSA, MATERIAL E COLOCAÇÃO	m²	6,75	694,55	BDI 1	846,38	5.713,07
1.9.			<b>PASSARELA</b>						<b>103.288,10</b>
1.9.1.	Colação	001	Passarela 2xRM	UNIDADE	2,00	36.970,00	BDI 1	45.051,64	90.103,28
1.9.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	2,77	109,22	BDI 1	133,10	368,69
1.9.3.	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	7,68	399,17	BDI 1	486,43	3.735,78
1.9.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,00	20,17	BDI 1	24,58	98,32
1.9.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,00	18,51	BDI 1	22,56	924,96
1.9.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	59,00	16,99	BDI 1	20,70	1.221,30
1.9.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,00	15,04	BDI 1	18,33	531,57
1.9.8.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	2,77	541,37	BDI 1	659,71	1.827,40



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOMV</b> 0	<b>PROPORTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> RUAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-22 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK	<b>MUNICIPIO / UF</b> TRÊS BARRAS DO PARANÁ
			<b>BDI 1</b> 21,86%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.9.	SINAPI	38746	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	16,00	229,61	BDI 1	279,80	4.476,80
									<b>2.001.472,13</b>
									<b>RA</b>

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

**TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Local

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Data

Assinado de forma digital por RODRIGO LUDWIG02719902950  
Dados: 2023.01.24 14:41:44 -03'00'

RODRIGO LUDWIG:02719902950

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO LUDWIG  
CREA/CAU: SC-642808/D  
ART/RRT: 0

000190



1. Responsável Técnico

**RODRIGO LUDWIG**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**

RNP: **2502720974**

Carteira: **SC-642808/D**

Registro/Visto: **50139**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/01/2018

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK, S/N

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 05/10/2022

Previsão de término: 30/03/2023

Coordenadas Geográficas: -25,425899 x -53,181593

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	744,65	METRO
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	8856,30	M2
[Projeto] de sinalização viária	8856,30	M2
[Projeto] de passarelas	32,00	M2
[Projeto] pavimentação de calçadas	2646,03	M2
[Elaboração de orçamento, Especificação] de infraestrutura para vias urbanas	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO LUDWIG, registro Crea-PR SC-642808/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/01/2023 e hora 14h27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 254,59

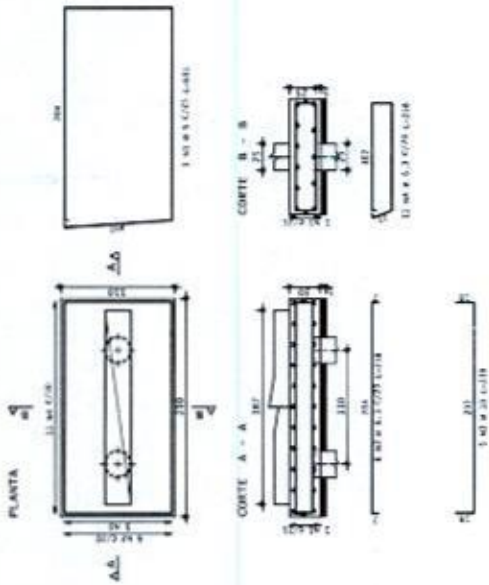
Registrada em : 24/01/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso número: 2410101720230454511



# Armação dos Blocos e Estacas



Estacas (8x - Comprimento 4m)

# Ligação Bloco com Passarela (4x)

ALÇO	PREL	QUANT	COMPRIMENTO
REF.	ESPEC.	UNID.	UNID. TOTAL
104	10	10	10.00
105	10	10	10.00
106	10	10	10.00
107	10	10	10.00
108	10	10	10.00
109	10	10	10.00
110	10	10	10.00
111	10	10	10.00
112	10	10	10.00
113	10	10	10.00
114	10	10	10.00
115	10	10	10.00
116	10	10	10.00
117	10	10	10.00
118	10	10	10.00
119	10	10	10.00
120	10	10	10.00
121	10	10	10.00
122	10	10	10.00
123	10	10	10.00
124	10	10	10.00
125	10	10	10.00
126	10	10	10.00
127	10	10	10.00
128	10	10	10.00
129	10	10	10.00
130	10	10	10.00
131	10	10	10.00
132	10	10	10.00
133	10	10	10.00
134	10	10	10.00
135	10	10	10.00
136	10	10	10.00
137	10	10	10.00
138	10	10	10.00
139	10	10	10.00
140	10	10	10.00
141	10	10	10.00
142	10	10	10.00
143	10	10	10.00
144	10	10	10.00
145	10	10	10.00
146	10	10	10.00
147	10	10	10.00
148	10	10	10.00
149	10	10	10.00
150	10	10	10.00
151	10	10	10.00
152	10	10	10.00
153	10	10	10.00
154	10	10	10.00
155	10	10	10.00
156	10	10	10.00
157	10	10	10.00
158	10	10	10.00
159	10	10	10.00
160	10	10	10.00
161	10	10	10.00
162	10	10	10.00
163	10	10	10.00
164	10	10	10.00
165	10	10	10.00
166	10	10	10.00
167	10	10	10.00
168	10	10	10.00
169	10	10	10.00
170	10	10	10.00
171	10	10	10.00
172	10	10	10.00
173	10	10	10.00
174	10	10	10.00
175	10	10	10.00
176	10	10	10.00
177	10	10	10.00
178	10	10	10.00
179	10	10	10.00
180	10	10	10.00
181	10	10	10.00
182	10	10	10.00
183	10	10	10.00
184	10	10	10.00
185	10	10	10.00
186	10	10	10.00
187	10	10	10.00
188	10	10	10.00
189	10	10	10.00
190	10	10	10.00
191	10	10	10.00
192	10	10	10.00
193	10	10	10.00
194	10	10	10.00
195	10	10	10.00
196	10	10	10.00
197	10	10	10.00
198	10	10	10.00
199	10	10	10.00
200	10	10	10.00



Detalhe da ligação do bloco com a passarela.

000182

## Topografia Topografia

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA  
 Rua das Margaridas, s/n, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná  
 Av. das Indústrias, s/n, Foz de Iguaçu, Paraná

**FUNDAÇÃO PASSARELA**

PROJ. DE: JANGUÉS JUNY  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉRS BARRAS DO PARANÁ  
 LOCAL: Rua das Margaridas, s/n, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná  
 DATA: 01/01/01



000183

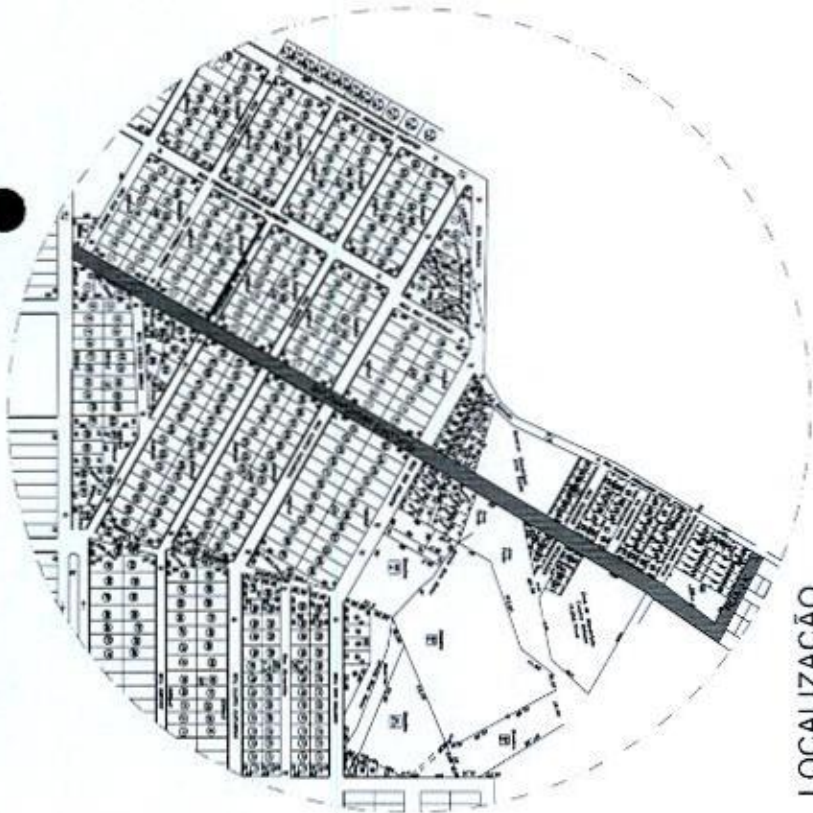
# Toplago Topografia

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA  
R. LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - JACUÍPOIS/SP  
AL. 027.740.000-000 - TEL. (11) 4641-1000 - FAX (11) 4641-1001

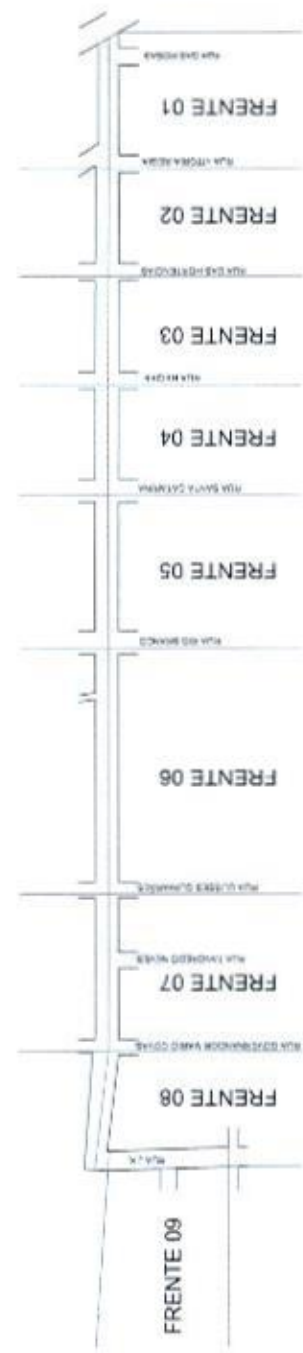
## PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Projeto	JACUÍPOIS/2023
Execução	PROFESSORA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS NO PARANÁ	Projeto	R. LUIZ JOSÉ
Localização	Manoel Rodrigues, entre Avenida São Paulo e Rua JK - Bar. JK, entre as ruas Itaipavil e rua do Rio	Projeto	INDICADA
Proprietário	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS NO PARANÁ	Projeto	
Escala	1:500	Projeto	
Autores	TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	Projeto	
Revisão		Projeto	
Assinatura		Projeto	
Carimbo		Projeto	

01/14



LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA

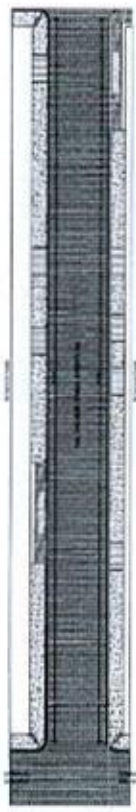


SETORIZAÇÃO DE FRENTE  
SEM ESCALA



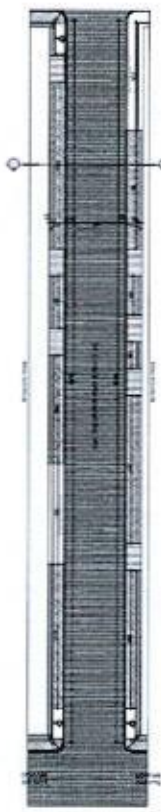






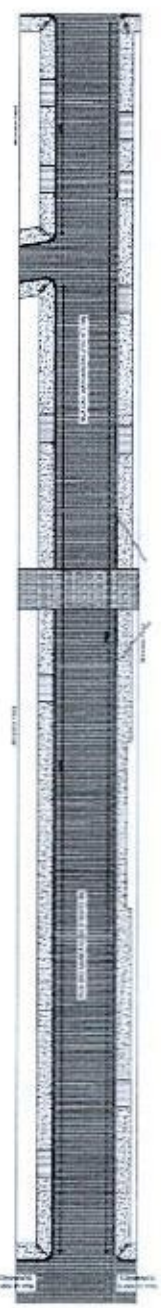
SERVÇOS PRELIMINARES - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 05)

PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES



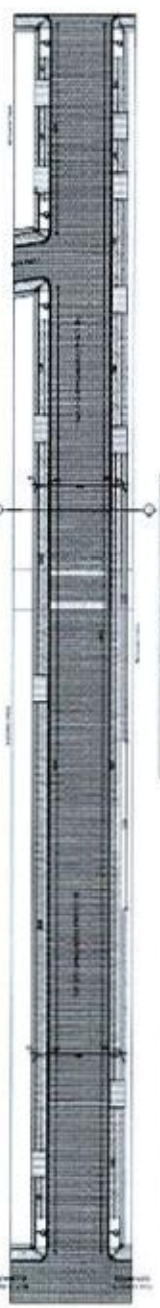
PAVIMENTAÇÃO - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 06)

PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO



SERVÇOS PRELIMINARES - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 06)

PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES

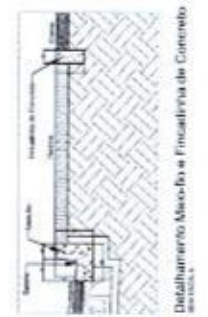


PAVIMENTAÇÃO - RUA DAS MARGARIDAS (FRENTE 06)

PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO



CORTA-PA



Detalhamento Murocha e Fimacilina do Concreto

1. Murocha	1. Murocha
2. Fimacilina	2. Fimacilina
3. Murocha	3. Murocha
4. Fimacilina	4. Fimacilina
5. Murocha	5. Murocha
6. Fimacilina	6. Fimacilina

PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES



DET. IMPLANTAÇÃO DO PAVER



DETALHE RAMPA PARA DE VEICULOS



DETALHE RAMPA PARA PCVD

Topografia

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES
PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO DE SERVIÇOS PRELIMINARES

04/14

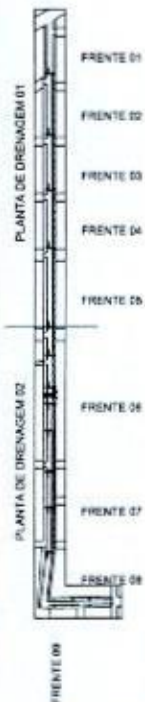








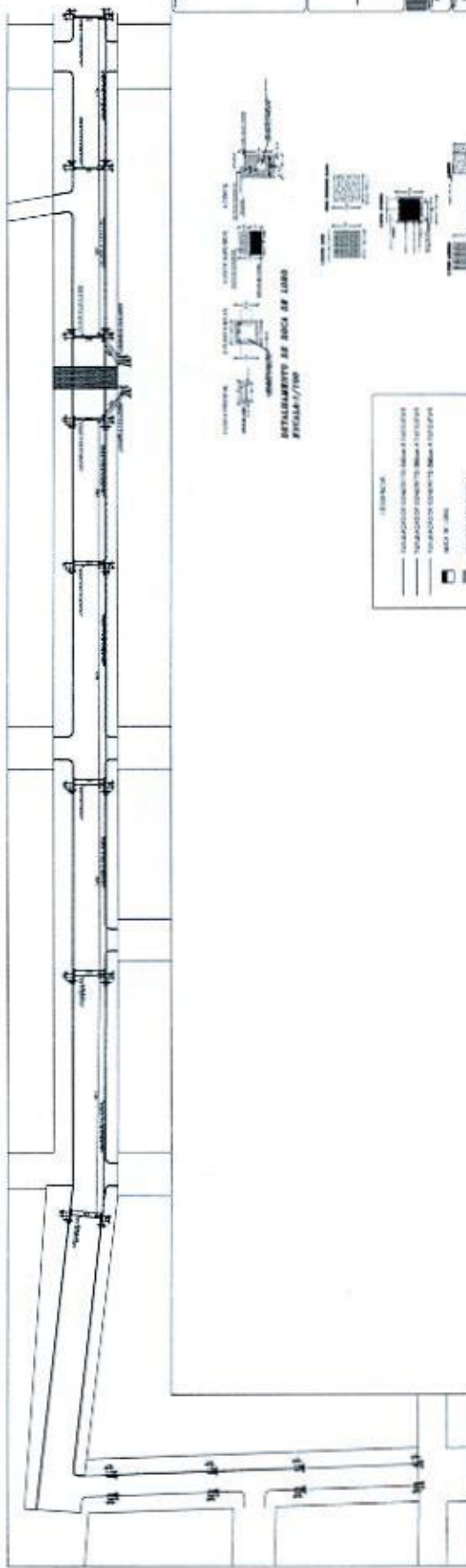




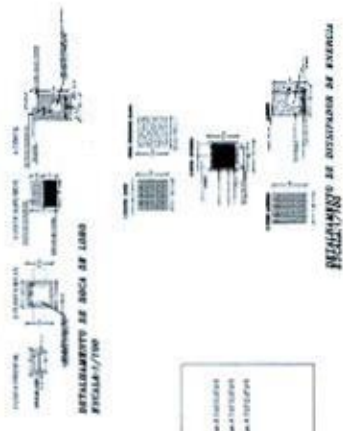
**DRENAGEM SETORIZAÇÃO DE FRENTE**  
SINTÉTICA



**PLANTA DE DRENAGEM 01**  
ESCALA 1:500



**PLANTA DE DRENAGEM 02**  
ESCALA 1:200



LEGENDA

—	DESCRIÇÃO DO TIPO DE TUBERIA
—	DESCRIÇÃO DO TIPO DE TUBERIA
—	DESCRIÇÃO DO TIPO DE TUBERIA
□	VALVA
□	MANHOLETO

**Topografia**  
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

PROFESSOR MUNICIPAL DE TICS EXPERT EM PLANEJAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RUA DE ALTA TENSÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**COMPANHIA**

PROFESSOR MUNICIPAL DE TICS EXPERT EM PLANEJAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RUA DE ALTA TENSÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**09/14**











Página 000001/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalamento	Fuerjua	Fazepet	Funarp	Distribuid	Digitalização	PUS	Utilizacões	Funapjua	Demais
	R\$ 230,92	R\$ 9,92	R\$ 1,00	R\$ 15,43	R\$ 11,31	R\$ 28,06	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,06	R\$ 0,00
Total										R\$ 362,11

000198



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Grau de  
 sigilo  
 #PÚBLICO

Contrato nº 0610888-55

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada neste ato representada pelo Gerente de Filial Substituto Eventual, da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Carlos André Correa Cardoso, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade profissional nº. 2000950930-CONFEA e CPF nº. 094.733.467-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gerso Francisco Gusso, CPF nº. 409.886.600-59, RG nº 9023081392, Brasileiro, Casado, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CONSIDERANDO,**



Página 000002/000036 Registro N° 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Encargamentos R\$ 230,92	Faturas R\$ 9,92	Faturas R\$ 1,20	Fundep R\$ 15,43	Distribuição R\$ 11,51	Digitalização R\$ 28,00	ISS R\$ 15,43	Diligências R\$ 0,00	Fotocópias R\$ 28,00	Outros R\$ 0,00

000199



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN Circular SEI Nº 2796, de 29/06/2022;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.287, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

**BACEN** – Banco Central do Brasil.

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**CDI** – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

**DESEMBOLSO DE RECURSOS** – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra,

Página 000003/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Encargamento	Funp	Funp	Funp	Distribuição	Digitalização	ISS	Digifisco	Funp	Outros
R\$ 250,92	R\$ 5,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 26,26	R\$ 15,43	R\$ 8,00	R\$ 28,80		R\$ 410,83
Total										R\$ 410,83



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

**Contrato nº 0610888-55**

referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2.165, de 05/11/2021, publicada no Diário Oficial dia 08/11/2021;
- LDO: Lei 2.187, de 01/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 08/12/2021; e,
- LOA: Lei 2.197, de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 23/12/2021.

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS** – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, solicitada pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

**PROJETOS/AÇÕES** – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

**SAC** – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de **2022** e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº **2.287, de 14 de junho de 2022, a saber: Despesas de Capital.**

<p>Página 000004/000036</p> <p>Registro Nº 8917</p> <p>06/07/2022</p>	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Perejeis	Fuzarpes	Fundop	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotótipos	Outros
	R\$ 230,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,80	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,80	R\$ 0,00
Total										R\$ 342,01



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

##### 3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

##### 3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

##### 3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

##### 3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

Emolumentos	Funpcc	Funapsp	Funpdp	Distribuidor	Dignificação	ISS	Diagnósticos	Funccotas	Outros
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 24,06	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,96	R\$ 0,00
Total									R\$ 362,43



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

3.4.2 O término da carência é 06/06/2024.

### 3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

### 4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

### 4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 06 de cada mês.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a **131,49%** (cento e trinta e um vírgula quarenta e nove por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV**.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

Página 000006/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022  Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Exemplares	Franjas	Franjas	Franjas	Distribuição	Digitização	ISS	Divulgação	Fotógrafos	Resumo
R\$ 290,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	
									R\$ 362,43	

000203



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- 5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:
- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
  - II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
  - III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

Página 000007/000036  Registro Nº 8917  06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalamento	Funrejuv	Funrepsa	Fundop	Diamburke	Digitalização	PSR	Diligências	Funrecomp	Outros
	R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,20	R\$ 15,47	R\$ 11,31	R\$ 20,06	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 20,40	R\$ 0,00
Total										R\$ 342,43

000204



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
- 7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

Página 000008/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Enfiteusas	Funções	Funções	Funções	Distribuição	Distribuição	ISS	Distribuição	Funções	Funções
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 10,00	R\$ 28,20	R\$ 10,00	
Total										

000205



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$ :

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$ ;

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR**, feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III**.

Página 000009/000036  Registro Nº 8917  06/07/2022  Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Função	Função	Função	Distribuição	Digitalização	ISS	Diferença	Função	Banco
R\$ 250,92	R\$ 9,32	R\$ 1,20	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 29,08	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 29,08	R\$ 0,00	
									R\$ 562,43	

000206



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato nº 0610888-55

- 11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – ANEXO II.
- 11.1.2 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA - Quedas do Iguaçu 3676-5, sob o nº 006.71067-2, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no ANEXO I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.
- 11.3 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4 O TOMADOR concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste CONTRATO.
- 11.6 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente <b>OU</b>
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	



Página 000010/000036 Registro N° 8917 06/07/2022 Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embrastros	Funjos	Funozes	Fundop	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Franquia	Outros
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 6,00	R\$ 29,80		R\$ 362,43

000207



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato nº 0610888-55

		Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à <b>CAIXA</b> até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à <b>CAIXA</b> em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas desembolsadas deverá observar a sistemática abaixo:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 4% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 4% do valor do financiamento, o percentual (4%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou

Página 000011/000036  Registro Nº 8917  06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Encomendas	Funrejus	Funapem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISE	Utilidades	Franquias	Bancos
R\$ 230,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 13,43	R\$ 0,00	R\$ 23,86		R\$ 0,00
Total										R\$ 342,43

000208



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

- 12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

Página 000012/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022  Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funç. Jus	Funç. Jus	Fundep	Distribuição	Digitalização	ISS	Utiliz. Jus	Funç. Jus	Outros
R\$ 290,92	R\$ 9,92	R\$ 1,30	R\$ 15,43	R\$ 17,31	R\$ 26,86	R\$ 15,43	R\$ 4,00	R\$ 28,36		R\$ 404,53
										R\$ 404,53

000209



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS**

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS**

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

**15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2.287, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, em 15/06/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

 <p>Página 000013/000036</p> <p>Registro Nº 8917</p> <p>06/07/2022</p>	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	000210									
	Emendamenta	Funrejuv	Funapem	Fundef	Distribuid	Digitização	ISS	Diligência	Franquia	Outros
RS 230,92	RS 9,52	RS 1,30	RS 13,43	RS 11,31	RS 24,06	RS 13,43	RS 0,00	RS 24,30		RS 0,00
Total										RS 102,43

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

**16.1** Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

Página 000014/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funções	Funções	Função	Distribuição	Digitalização	ISS	Diligências	Franquias	Outros
R\$ 250,00	R\$ 9,00	R\$ 1,00	R\$ 15,00	R\$ 11,00	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
Total									R\$ 362,00	

000211



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarem antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;
- XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;

Página 000015/000036  Registro Nº 8917  06/07/2022  Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejuv	Funrepen	Fundo	Distribuidor	Digitalização	ISS	Obrigações	Financieiras	Demais
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,86		R\$ 362,43

000212



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

XX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

### 17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

### 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

#### I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

Página 000016/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emendamentos	Fuente	Fuente	Fuente	Distribuidor	Digitalização	ISS	Digitalização	Fuente	Bonus
	R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 29,80	R\$ 0,00
Total										R\$ 32,43

000213



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.
- m) no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.
- n) Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- II. Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:
- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

Página 000017/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022  Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funjuju	Funapre	Fundep	Distribuição	Digitização	ISS	Diagnóstico	Tributação	Outros
	R\$ 236,92	R\$ 9,52	R\$ 1,30	R\$ 13,43	R\$ 11,51	R\$ 24,85	R\$ 15,41	R\$ 0,00	R\$ 28,30	R\$ 0,00
Total										R\$ 292,43

000214



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- III Para utilização da última parcela:
- a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;
- b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**;



Página 000018/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos R\$ 230,92	Taxas R\$ 9,92	Funções R\$ 1,50	Fundos R\$ 15,43	Distribuição R\$ 17,31	Digitalização R\$ 28,88	ISS R\$ 15,43	Diligências R\$ 0,00	Fotógrafas R\$ 28,88	Busca R\$ 0,00

000215



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS**

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS, INSS** e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;
- VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
- IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

*Página 000019/000036  Registro Nº 8917  06/07/2022  Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	000216									
	Embalamento	Função	Funções	Fundop	Distribuicão	Digitalização	ISS	Distribuição	Financiar	Reserv
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,30	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 20,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,00		R\$ 0,00
R\$ 342,02										



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato nº 0610888-55

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
- II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
- III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
- V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresse consentimento da **CAIXA**;
- VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
- IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
- XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas

Página 000020/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022 Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalamentos	Ferros	Ferros	Ferros	Direitos	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Outros
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,30	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,80		R\$ 0,00
										R\$ 362,43

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
  - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
  - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
  - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
  - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
  - VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

Página 000021/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Enrolamento	Financj	Funapem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Outros	Fotocópia	Resc.
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,91	R\$ 28,30	R\$ 0,01	
Total										R\$ 362,42



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das

Página 000022/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022 Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Franquia	Franquia	Franquia	Distribuição	Digitalização	ISS	Diligência	Franquia	Outros
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,80	R\$ 15,43	R\$ 10,00	R\$ 28,80	R\$ 10,00	R\$ 362,43

000219



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato nº 0610888-55

demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da não-veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

- 22.3 O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do BACEN.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à CAIXA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos PROJETOS/AÇÕES que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O TOMADOR obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
- 23.4 O TOMADOR obriga-se a informar a CAIXA, em até 30(trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil

Página 000023/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalagem	Funções	Funções	Função	Distribuição	Digitalização	ISS	Diferenças	Fotocópias	Resumo
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,31	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,86		R\$ 0,00
Total										R\$ 362,42

000210



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

Página 000024/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022 Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emblemas	Faturas	Faturas	Fundo	Distribuidor	Digitalização	ISV	Débito	Faturas	Total
R\$ 230,92	R\$ 932	R\$ 130	R\$ 15,43	R\$ 11,33	R\$ 24,86	R\$ 15,43	R\$ 9,00	R\$ 24,00		R\$ 910
										R\$ 362,43

000221



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

Página 000025/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalamentos	Furojet	Furopen	Funaje	Distribuidor	Digitalização	ISS	Obrigações	Franquia	Itucor
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 24,96	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 25,86	R\$ 0,00	R\$ 362,10
										R\$ 362,10

000222

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
  - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
  - b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
  - c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;



Página 000026/000036  Registro Nº 8917  06/07/2022  Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Encomendas	Função	Fatura	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Débitos	Fat. Outros	Bancas
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,30	R\$ 15,43	R\$ 11,31	R\$ 29,98	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 24,80		R\$ 0,00
										R\$ 342,43

000223



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.
- 31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- 31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

Emolumentos	Funções	Fanuzes	Paralelo	Dianteleitor	Digitalização	ISS	Obrigações	Funções	Outros
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 13,43	R\$ 11,51	R\$ 26,96	R\$ 13,43	R\$ 0,00	R\$ 26,96	R\$ 0,00
Total									R\$ 347,20



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

**31.5 O TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**32.1** Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

##### 32.1.1 PLACA DE OBRA

- I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 **CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO**;
- III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

##### 32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

- I. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;
- II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

##### 32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

- I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
- II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.
- III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretroatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

**32.2** Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

Página 000028/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalagens	Ferros	Ferragens	Funda	Distribuição	Digitização	ISS	Diligências	Franquias	Demais
	R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 26,89	R\$ 17,43	R\$ 6,00	R\$ 20,40	R\$ 6,00
Total										R\$ 322,10

000225



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

- 32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.
- 32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

Página 000029/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalamentos	Funefes	Funapen	Funqca	Distribuid	Digitalização	ISS	Diligência	Fotocópia	Outros
	R\$ 230,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 342,43

000226



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- 34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

- 35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

Página 000030/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022 Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalagens	Funções	Fornecedores	Fundos	Distribuidor	Digitalização	ISS	Obrigações	Fretos/Passagens	Outros
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 24,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 24,90		R\$ 364,07

000227



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Endereço: Rua Souza Naves, 3891 – 2º Andar - Centro – CEP 85.810-070 –  
 Cascavel/PR  
 Telefone: (45) 2101-9730

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR:**

Endereço: Avenida Brasil, 245, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná, PR  
 Telefone: 45-3235-1212

- 36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE**

- 38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Página 000031/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Forças	Fatopon	Funap	Direito	Digitalização	ISS	Diligências	Fatofun	Outros
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,20	R\$ 15,43	R\$ 11,21	R\$ 28,00	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 310,08
Total										R\$ 310,27

000228



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Três Barras do Paraná \_\_\_\_\_, 30 de junho \_\_\_\_\_ de 2022  
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: Carlos André Correa Cardoso  
CPF: 094.733.467-00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ-PR  
TOMADOR  
Nome: Gerso Francisco Gusso  
CPF: 409.886.600-59

#### TESTEMUNHAS

Nome: Roberto Clemente de Souza  
CPF: 036.507.339-35

Nome: Patrícia C. Melo e Santos  
CPF: 002.100.925-21

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

Página 000032/000036 Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embarcamento	Parceiras	Parceiros	Finecp	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Banco
R\$ 230,52	R\$ 6,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 20,80		R\$ 0,00
Total										R\$ 342,43

000229



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
05.05.01.26.782.0006.1.001.000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Página 000033/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022 Total	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Emblemas	Funrejus	Funpcep	Fundeop	Diretório	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Outros
R\$ 290,00	R\$ 9,92	R\$ 1,30	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,86		R\$ 6,00
										R\$ 292,52

000230



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
 Garantias

Contrato nº 0610888-55

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0610888-55	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	UF PR
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	
Valor do Financiamento R\$ 6.000.000,00		
Periodicidade dos desembolsos SEMESTRAL		

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2022	3.000.000,00
2023	3.000.000,00



Página 000034/000036  Registro Nº 8917 06/07/2022	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalamentos	Funrejos	Funapem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Obrigações	Fórmula	Outras
R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 28,00	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,00		R\$ 0,00
Total										R\$ 367,41

000231



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

**ANEXO III**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

Três Barras do Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Representação Executiva de Governo de Cascavel/PR  
Endereço: Rua Souza Naves, 3891 – 2º Andar - Centro  
CEP 85.810-070 – Cascavel/PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –  
Despesas de Capital nº 0610888-55.

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no valor de R\$ ( ) .

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**  
Nome: GERSO FRANCISCO GUSSO  
CPF: 409.886.600-59

<p>Página 000035/000036</p> <p>Registro Nº 8917</p> <p>06/07/2022</p>	Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.									
	Embalamento	Faxinas	Faxopos	Fundes	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Outras
R\$ 290,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 15,43	R\$ 11,51	R\$ 26,86	R\$ 15,43	R\$ 0,00	R\$ 28,80		R\$ 410,00
Total										R\$ 362,03

000232



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J<sub>DIA</sub> = juros do dia.

J<sub>PERÍODO</sub> = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU<sub>n</sub> = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI<sub>dia</sub> = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

 <p>Protocolo nº 12378 de 06/07/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8917 em 06/07/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SUELI GIACOMEL - Oficial de Registro.</p>		000233									
<p>000036/000036</p> <p>Registro Nº</p> <p>8917</p> <p>06/07/2022</p>		Emolumentos	Funrejuv	Funresen	Fundep	Distribuidor	Digitização	ISS	Diligências	Franquia	Outros
		R\$ 250,92	R\$ 9,92	R\$ 1,50	R\$ 13,43	R\$ 11,31	R\$ 28,80	R\$ 13,43	R\$ 0,00	R\$ 28,80	R\$ 0,00
Total											R\$ 322,78

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias

Contrato nº 0610888-55

- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
  - 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000234

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **12 DE ABRIL DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO AFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MAGARIDAS E RUA JK**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 22/03/2023 08:27:32

**Origem do Ofício:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Operador:** Vanessa Macagnan Acunha Oenning

**Ofício:** 9485461

**Data prevista de publicação:** 23/03/2023

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3

**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
20445699	Aviso DOU.rtf	d0844a62152bf762 723129fabfc7dacc	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,46</b>	<b>R\$ 272,44</b>

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:33278416

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**  
A.M. GNOATTO

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas que será utilizado pelo departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.

**Valor:** R\$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:** 05.02.15.452.0007.2.015.000.33.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 07/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:499E749D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 11 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:E3307446

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 12 DE ABRIL DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO AFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MAGARIDAS E RUA JK**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - S E.**

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:7732DA11

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5.295/23**

**Data 21.03.2023**

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

**DECRETA**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.391.019,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e dezenove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIO	
2675200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1208)-845	Obras e Instalações	R\$ 199.000,00
4.4.90.51.00(1690)-850	Obras e Instalações	R\$ 874.000,00
4.4.90.51.00(1691)-851	Obras e Instalações	R\$ 358.000,00

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51.00(1692)-853	Obras e Instalações	R\$ 960.019,00

**TOTAL .....R\$ 2.391.019,00**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000237

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 01/2023

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal RESOLVE retificar o Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MARGARIDAS E RUA JK**, nos seguintes termos:

No Item 6.1.3. – b.1.

*“Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de **pavimentação poliédrica**;”*

**LEIA-SE:**

**b.1).** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**;

**As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.**

Três Barras do Paraná, 31 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



# Município de Três Barras do Paraná

Transparência (/transparencia) / Administração

Transparência/adm/licitacoes / Tomada de Preços

Administração Municipal



Pesquisar

(/)

Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO AFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MAGARIDAS E RUA JK.            (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-01-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-recapeamento-afaltico-em-cbuq-sobre-pavimento-asfaltico-na-rua-das-magaridas-e-rua-jk)</p>	21/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 116
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) PARQUINHOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-09-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-obra-de-construcao-e-instalacao-de-05-cinco-parquinhos-em-instituicoes-de-ensino-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	18/11/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 408
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIVA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRITÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022 - SEIL.            (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-08-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedriva-na-pr-471-comunidade-sao-critovao-sentido-balsa-de-acesso-a-nova-prata-do-iguacu-conforme-convenio-n-68-2022-seil)</p>	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 429
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇ (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-07-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-em-estradas-rurais-vicinais-das-comunidades-de-linha-gaucha-linha-cruz-alta-e-santo-isidoro-conforme-projetos-de-engenharia-memoriais-descritivos-e-condicoes-estabelecidas-no-termo-de-convenio-037-2022-seab)</p>	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 392
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.            (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-06-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-asfaltica-em-vias-urbanas-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-conforme-contrato-de-repasse-n-924678-2021-mdr-caixa)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 334